



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 119

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	8577
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	8606
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	8607
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	8659
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	8692
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	8701
EDITAIS E AVISOS.....	8715

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

PORTRARIA DE 19 DE JUNHO DE 1991

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,

RESOLVE nomear, nos termos do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Bacharel NILZA BISTENE, Técnico Judiciário, Classe Especial, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário, Código STF-DAS-102.4, vago em decorrência da exoneração de Márcia Terezinha Gomes Amaral.

MINISTRO SYDNEY SANCHES  
Presidente

### ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADAUTO ALONSO S SUANNES ..	1 0139329-7/210
ADOLPHO DIMANTAS ..	1 0139327-1/210
ADRIANA DA COSTA MATTE ..	1 0139513-3/210
AFFONSO INSUELA PEREIRA ..	1 0139528-1/210
AIMARA CHRISTIANINI ..	1 0139142-1/210
	1 0139439-1/210
ALEXANDRE HUSNI ..	1 0139535-4/210
ALEXANDRE PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA ..	1 0139477-3/210
ALFREDO DE ALMEIDA ..	1 0139408-1/210
	1 0139512-5/210
ALFREDO DE BARROS NOGUEIRA ..	1 0138385-2/040
ALFREDO RIZKALLAH ..	1 0139506-1/210
ALICE COSTA PORTO ..	1 0139406-4/210
AMI DE SOUZA ..	1 0139585-1/210
ANA MARTA SARMENTO REZENDE ..	1 0139274-6/210
ANGELA BODECKEL MENDES ..	1 0139455-2/210
ANGELA DUARTE SILVEIRA DIENER ..	1 0139343-2/210
ANGELO MARTINS DE AZEVEDO ..	1 0138397-6/040
ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS ..	1 0139425-1/210

ANTONIO CARLOS DE ABREU JUNIOR ..	1 0139556-7/210
ANTONIO FREDERIGUE ..	1 0139541-9/210
ANTONIO GARBELINI JUNIOR ..	1 0139393-9/210
	1 0139585-8/210
ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE ..	1 0139149-9/210
ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO ..	1 0133055-4/040
ANTONIO VANDERLI MOREIRA ..	1 0139433-1/210
APARICIO J. S. RAMOS VARANDA ..	1 0117544-3/210
ARMANDO CASA ..	1 0139490-1/210
ARTHUR PINTO DE LEMOS NETTO ..	1 0139504-4/210
	1 0138446-8/040
ARTUR GOMES PEREIRA ..	1 0138426-3/040
ASIEL HENRIQUE DE SOUSA ..	1 0000489-2/170
ASTROGILDA TOSTA BOA MORTE ..	1 0000327-1/400
AUGUSTO JOSE MEYER ..	1 0133856-3/041
BARRY VICHARA ..	1 0139400-5/210
BEATRIZ M. MIRANDA ..	1 0139331-9/210
BENSION COSLOVSKY ..	1 0139371-8/210
	1 0139567-2/210
BERNADETE LAU KURTZ ..	1 0139374-2/210
	1 0139483-8/210
BÔNFIILHO SOLDERA ..	1 0139502-8/210
	1 0139427-7/210
CARLOS ADEMIR MORAES ..	1 0139405-6/210
	1 0139489-7/210
CARLOS ALBERTO CARMONA ..	1 0139483-8/210
CARLOS ALBERTO DA ROCHA ..	1 0139483-8/210
CARLOS ALBERTO LEAL ..	1 0139364-5/210
CARLOS AURELIO MOTA DE SOUZA ..	1 0139383-1/210
	1 0139412-9/210
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA ..	1 0139465-0/210
CARLOS LENCIONI ..	1 0139291-6/210
CARLOS NOGUEIRA DA SILVA ..	1 0139356-4/210
CARMENCITA VAZ DOMINGUES ..	1 0139364-5/210
CASSIOL COLOMBO FILHO ..	1 0139376-9/210
CELIA MARIA PIANALTO ..	1 0139471-4/210
	1 0139571-1/210
CELSO LOURENÇO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA ..	1 0139148-1/210
CELSO PEREIRA PAULO ..	1 0138424-7/040
CELSO WEIDNER NUNES ..	1 0139554-1/210
CINTIA DI NAPOLI ..	1 0139413-7/210
	1 0139476-5/210
CLAUDIO OTAVIO XAVIER ..	1 0139332-7/210
CLEIBÉ EBER DE CARVALHO ..	1 0139407-2/210
CLEIDE MARIA FIGUEIREDO ..	1 0138446-8/040
CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO ..	1 0139579-6/210
CRISTINA SAKURA TWATA ..	1 0139442-1/210
DAGMAR OSWALDO CUPAIOLI ..	1 0139344-1/210
DALCI D PAGNUSSATT ..	1 0139605-9/210
DALTON BARBOSA ..	1 0139628-8/210
DELBERTO FANITA ..	1 0139630-0/210
DELBERTO SANITA ..	1 0139564-8/210
DELCIOD ASTULPHO ..	1 0139621-1/210
DENISE BASTOS GUEDES ..	1 0139621-1/210
DIMITRIUS EUGENIO BUERI ..	1 0139539-7/210
DIOGU SOTER DA SILVA MACHADO NETO ..	1 0139562-1/210
DIRCE MARTINS ..	1 0139429-3/210
DIRCEU AGUIAR ..	1 0139273-8/210
	1 0139626-1/210
DORIVAL ROSSI ..	1 0138396-8/040
DYLSON DORIA ..	1 0121148-2/210
EDISON ARAUJO PEIXOTO ..	1 0139335-1/210
EDUARDO ANTONIO FERRARI LOPEZ ..	1 0139559-1/210
EDUARDO DORFMANN ARANOVICH ..	1 0139484-6/210
EDUARDO ROCHA VIRMOND ..	1 0138414-0/040
EDVALDO BRITO FILHO ..	1 0138389-5/040
ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA ..	1 0138390-9/040
	1 0139560-5/210
ELIANE MANTOVANI ..	1 0139492-7/210
ELIAS MATTAR ASSAD ..	1 0139572-9/210
	1 0139536-2/210
ELIDIE PALMA RIFANO ..	1 0139441-2/210
ELISA NEVES SAAVEDRA RELUZ ..	1 0138388-7/040
ELIZARETH JANE ÁLVES DE LIMA ..	1 0139593-1/210
ELVIO FORNAZARI ..	1 0139577-0/210
EMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA FILHO ..	1 0139515-0/210
EROS GRADOWSKI JUNIOR ..	1 0138394-1/040
EUGENIR BERNI ..	1 0139623-7/210
EUZA ROSSI DE AGUIAR FRAZAO ..	1 0139424-2/210
FABIU RAMOS DE CARVALHO ..	1 0139518-4/210
FERNANDO MANUFL URBANO DINIZ ..	1 0139424-2/210



RECORRIDO ADVOGADO	: FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - LBA : Dr(a). VALERIA LUIZA BERALDO	AGRAVADO ADVOGADO	: MAQUINAS SANTA CLARA LTDA : Dr(a). GUSTAVO IBRAIM HALLACK
PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029284 / 91 - 8 . TRT DA 15a. REGIÃO : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA : HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE : RIBEIRAO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: AI - 028797 / 91 - 9 . TRT DA 01a. REGIÃO : MIN. WAGNER PIMENTA : MARIO LINCOLN GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). CELSO LUIZ BARIONE : RUBENS DE OLIVEIRA E OUTROS : Dr(a). JESUS GUILHERME GIACOMINI	ADVOGADO ADVOGADO	: Dr(a). FERNANDO HUMBERTO H. FERNANDES : BANCO DO BRASIL S/A : Dr(a). JORGE PINTO LOPES
PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029304 / 91 - 8 . TRT DA 15a. REGIÃO : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA : HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE : RIBEIRAO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 028798 / 91 - 9 . TRT DA 01a. REGIÃO : MIN. WAGNER PIMENTA : BANCO DO BRASIL S/A : Dr(a). JORGE PINTO LOPES
ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). CELSO LUIZ BARIONE : VILMELIA DE SOUZA BATISTA : Dr(a). JESUS GUILHERME GIACOMINI	ADVOGADO ADVOGADO	: MARIO LINCOLN GOMES DE CARVALHO : Dr(a). FERNANDO HUMBERTO H. FERNANDES
PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029436 / 91 - 7 . TRT DA 04a. REGIÃO : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA : HUGO ANTONIO ROSA MORAES	PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 028957 / 91 - 9 . TRT DA 04a. REGIÃO : MIN. WAGNER PIMENTA : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). LUIZ CARLOS CHUEVAS : A SOBERANA DOS MOVEIS LTDA : Dr(a). ROSANGELA ROLSDA DORNELLES	ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). DIRCEU JOSE SEBBEN : ELISABETH AUMOND KUHN E OUTRA : Dr(a). JOCELIN AZAMBUJA
PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029455 / 91 - 6 . TRT DA 03a. REGIÃO : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA : BANCO NACIONAL S/A	PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029036 / 91 - 6 . TRT DA 12a. REGIÃO : MIN. WAGNER PIMENTA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). JOAO BOSCO BORGES ALVARENGA : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE : UBERLANDIA : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES	ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). ALCIDES CLAUDIO DOS SANTOS : LAURINDO BROERING : Dr(a). CELIO SIMAO MARTIGNAGO
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029055 / 91 - 5 . TRT DA 02a. REGIÃO
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA
ADVOGADO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). TALLULAH K. DE A. CARVALHO : ANTONIO BATISTA DA SILVA : Dr(a). ULISSES NUTTI MOREIRA
RECORRIDO		ADVOGADO	
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029076 / 91 - 9 . TRT DA 10a. REGIÃO
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : GENESIO ANACLETO TOLENTINO E OUTROS
ADVOGADO		ADVOGADO	: Dr(a). MARCIO DE ALMEIDA CESAR : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL : - DER
RECORRIDO		ADVOGADO	: Dr(a). ELOU MOULIN
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029145 / 91 - 7 . TRT DA 15a. REGIÃO
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : BANCO GERAL DO COMERCIO S/A
ADVOGADO		ADVOGADO	: Dr(a). ANTONIO F GUIMARAES M. MACHADO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO : CARLOS : Dr(a). ANTONIO WALTER FRUJUELLE
RECORRIDO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	
ADVOGADO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: RR - 029166 / 91 - 1 . TRT DA 04a. REGIÃO
RECORRIDO		ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). DIRCEU JOSE SEBBEN : JORGE RONALDO CAMPELO RIBEIRO : Dr(a). VALNEZ TEREZINHA L BITTENCOURT
RECORRIDO		ADVOGADO	
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: RR - 029244 / 91 - 5 . TRT DA 02a. REGIÃO
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO
ADVOGADO		ADVOGADO	: Dr(a). RENATO MEHANNA KHAMIS : ANTONIA ALVES DA SILVA : Dr(a). JOSE GIACOMINI
RECORRIDO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	
ADVOGADO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: RR - 029266 / 91 - 6 . TRT DA 02a. REGIÃO
RECORRIDO		ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : JOSE ANTONIO DE LIMA : Dr(a). NELSON CAMARA : HOSPITAL E MATERNIDADE ABCD S/A : Dr(a). IBRAIM CALICHMAN
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: RR - 029288 / 91 - 7 . TRT DA 15a. REGIÃO
ADVOGADO		ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : SIND DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO ACUCAR DE : CAPIVARI, ELIAS FAUSTO E RAFARD : Dr(a). ALINO DA COSTA MONTEIRO : SIND DA INDUSTRIA DO ACUCAR NO ESTADO DE SAO PAULO E : OUTRA : Dr(a). MARIA AMELIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	
ADVOGADO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: RR - 029308 / 91 - 7 . TRT DA 02a. REGIÃO
RECORRIDO		ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : AILTON FERREIRA JORGE : Dr(a). RICARDO GELLY DE C. E SILVA : CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO : DE SAO PAULO - CDHU : Dr(a). MONICA SEGATTO B. MACRUZ
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: RR - 029440 / 91 - 6 . TRT DA 04a. REGIÃO
ADVOGADO		ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO : EDUARDO VALDINEI DOS SANTOS ALMEIDA : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES : MAISONNAVE CIA DE PARTICIPACOES
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: RR - 029461 / 91 - 0 . TRT DA 09a. REGIÃO
ADVOGADO		ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA : - DER/PR
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). JOAO ANTONIO DA SILVA : ZONEIDE DO ROCIO LASS MAZUR : Dr(a). SERGIO AUGUSTO GOMEZ
ADVOGADO		PROCESSO RELATOR RECORRENTE	
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: RR - 029481 / 91 - 6 . TRT DA 03a. REGIÃO
ADVOGADO		ADVOGADO	: MIN. WAGNER PIMENTA : ALCOA ALUMINIO S/A
RECORRIDO		ADVOGADO RECORRIDO ADVOGADO	: Dr(a). MAURICIO MARTINS DE ALMEIDA : JOAO MARCIO NEVES E OUTRO
ADVOGADO		ADVOGADO	: Dr(a). DANIEL DE ARUJO DIAS

PROCESSO : RR - 029583 / 91 - 6 . TRT DA 02a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : ELETROPAULO  
 ADVOGADO : Dr(a). TANIA DE OLIVEIRA WIKAK FERRAZ  
 RECORRIDO : MILEIDY APARECIDA SACRAMENTO NEVES TEIXEIRA  
 ADVOGADO : Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE

PROCESSO : RR - 029596 / 91 - 1 . TRT DA 08a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : Dr(a). EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
 RECORRIDO : ANTONIA SEIXAS DOS SANTOS LEAO E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr(a). EDILEA R. VALERIO DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 029741 / 91 - 9 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE TAUBATE  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES  
 RECORRIDO : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). CAETANO APARECIDO P DA SILVA

Brasília, 19 de Junho de 1991.

JORGE ALOISE  
 Diretor da Secretaria

### Turma Especial

#### PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de maio de novecentos e noventa e um, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Turma Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Carlos da Fonseca, Hélio Regato e Almir Pazzianotto. Representou o Ministério Público do Trabalho a procuradora doutora Maria Aparecida Gugel, Secretariou a Sessão a doutora Juhana Cury Aguiar - Diretora da Secretaria da Segunda Turma. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, declarou aberta a Sessão. A seguir passou-se a ordem do dia com os seguintes julgamento:

PROCESSO-RR-2924/89.8 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sendo Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mato Grosso e Recorrido Banco Itaú S/A - Banco Comercial de Investimento de Crédito ao Consumidor e de Crédito Imobiliário. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido preliminarmente, em face do pedido formulado a fls. 139, determinar que seja retificado na capa e demais registros - do processo o nome do Recorrido, fazendo constar Banco Itaú S/A - Banco Comercial de Investimento de Crédito ao Consumidor e de Crédito Imobiliário. Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência, mas negar-lhe provimento. Pelo Recorrente falou o doutor José Torres das Neves e pelo Recorrido falou o doutor Victor Russomano Júnior.

PROCESSO-RR-1256/89.9 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sendo Recorrentes Francismar de Castilho e Banco Brâsileiro de Descontos S/A - Bradesco e Recorridos os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado e dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras, no período de maio de 1985 a maio de 1986. Pelo Recorrente/Reclamante, falou o doutor José Torres das Neves.

PROCESSO-RR-5812/89.6 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Imbituba e Recorrido Indústria Carboquímica Catarinense S/A. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pela douta patrona do Recorrente. Pelo Recorrente falou a doutora Letícia Barbosa Alverti.

PROCESSO-RR-942/88.8 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo Recorrente Companhia Hotéis Palace e Recorrido Frank Dieter Wolfgang Georg Nitsche. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido por unanimidade, dar provimento ao recurso para restabelecer a r. de cisão de primeiro grau. Pelo Recorrido falou o doutor José Torres das Neves.

PROCESSO-RR-8256/90.2 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sendo Recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A e Recorrido Luiz Antonio Machado. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente, no prazo legal. Pelo Recorrente falou o doutor Rogério Avelar.

PROCESSO-RR-1275/85.8 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e Recorrido Lutigarde Sales de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso. Pelo Recorrido falou o doutor José Torres das Neves.

PROCESSO-RR-12.958/90.8 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sendo Recorrente Banco do Brasil S/A e Recorrido Antonio Silva Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo a Turma resolvido por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por deserção, argüida pela douta Procuradoria-Geral. Por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento. Pelo Recorrente falou o doutor Helvécio R. da Costa e pelo Recorrido falou a doutora Regilene Nascimento.

PROCESSO-RR-15.287/90.6 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo Recorrente Valter Ruiz Bailão e Recorrida Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp. Foi relator o Excelentíssimo Senhor M

nistro José Carlos da Fonseca e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso. Pelo Recorrido falou o doutor Victor Russomano Júnior.

PROCESSO-RR-4687/86.5 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo Recorrente Richardson Vicks do Brasil S/A - Química e Farmacêutica Ltda e Recorrido Roberto Grüne. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Turma resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Pelo Recorrente falou o doutor Túlio Freitas do Egito Coelho e pelo Recorrido falou a doutora Andréa Társia Duarte.

PROCESSO-RR-15.209/90.5 - relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo Recorrente Banco do Brasil S/A e Recorrido Dalcy Araújo Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso. As doze horas e quinze minutos, encerrou-se a Sessão, sem se esgotar a pauta, e, para constar, eu, JUHAN CURY AGUIAR - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel - Presidente, e por mim subscrita aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL  
 Presidente da Turma Especial

JUHAN CURY AGUIAR  
 Diretora da Secretaria da Segunda Turma  
 responsável pela Turma Especial

### Superior Tribunal Militar

#### Presidência

##### ATOS DE 20 DE JUNHO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve

Nº 9.396 - DESIGNAR o Juiz-Auditor WALDIR SILVEIRA MELLO, da 3ª Auditoria da 2ª CJM, para assumir, cumulativamente, o exercício pleno do cargo na 1ª Auditoria da 2ª CJM, no período de 1º a 30 JUL 91 e na 2ª Auditoria da 2ª CJM, no período de 11 JUL a 9 AGO 91, em virtude de concessão de férias aos Titulares e de estarem vagos os cargos de Juízes-Audidores Substitutos dos mencionados Juízes.

Nº 9.397 - DESIGNAR o Juiz-Auditor Substituto ANTONIO RICARDO MESQUITA DA SILVA, da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, para assumir, cumulativamente, o exercício pleno do cargo na 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, no período de 1º a 30 JUL 91, em virtude de concessão de férias ao Titular e de estar vago o cargo de Juiz-Auditor Substituto do mencionado Juiz.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.534/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.398 - CONCEDER APOSENTADORIA à Técnica Judiciária, classe "A", Referência NS-10, JOSEMAR GUIMARÃES NUNES, matrícula nº 305-2.422.329, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05/10/88, e/c os artigos 101, Parágrafo único, 186, inciso III, letra "a", 87, 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, artigo 5º, da Lei nº 8.162, de 08/01/91, artigo 1º da Lei nº 7.768, de 24/04/89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21/12/89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19/12/89 e 9.155, de 09/01/91, deste Tribunal.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

### Diretoria Judiciária

#### APELAÇÃO

45.898-0 - RJ - Rel. Min. 'Alte. Esq. ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI. Rev. Min. Dr. PAULO CÉSAR CATALDO. Apte.: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Aud. de Mar., da 1ª CJM e GILSON FERREIRA ROCHA, 2º Ten. FN, condenado a 03 anos e 06 meses de reclusão, inciso no Art. 242, § 2º, inciso I e II, e/c o Art. 30, inciso II, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. Apda.: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 06/09/89. Adv. Drs. Orlando Mara de Barros e outro.

DECISÃO: Por maioria, o Tribunal fixou a pena em três anos, seis meses e vinte dias de reclusão. (Sessão de 27.02.91).

EMENTA: ROUBO QUALIFICADO. TENTATIVA. Autoria e materialidade bem definidas. Perfeito engquadramento do tipo penal à conduta delitiva do acusado. Delito que não se perfez quanto ao objetivo visado por circ

cunstâncias alheias à vontade do acusado. Preliminar de incompetência da Justiça Militar improcedente. Crime praticado por militar da ativa contra militar da ativa - Art. 9º, inciso II, alínea "a" do CPM. Razões defensivas que não encontram suporte probatório nos autos. Preliminar rejeitada por unanimidade. No mérito, rejeitado por unanimidade o recurso de Defesa e, por maioria, provido parcialmente o recurso do MPM, para manter a condenação, retificar-se erro material contido na Sentença.

45.966-9 - RJ - Rel. Min. Alte. Esq. ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Apte.: KELE FONSECA, MN, condenado a 01 ano de prisão incursa no art. 206 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apda.: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, de 05.12.89. Adv. Drs. Alfredo Antonio Guarisch e Palma, Furtunato Netto de Carvalho, Elvira Lina de Oliveira Carvalho e Tania Sardinha Nascimento.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a Sentença recorrida. (Sessão de 02.04.91).

EMENTA: HOMICÍDIO CULPOSO. Praça que ao receber o serviço passa à manejá a arma recebida de maneira inadequada e fere mortalmente o companheiro. Comprovado haver o agente procedido com imprudência e negligência caracteriza-se extreme de dúvida, sua culpa "stricto sensu". Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

46.033-0 - SP - Rel. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Rev. e Rel. p/o acordão: Min. Gen. Ex JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA. Apte.: O Ministério Público Militar junto à 2ª Aud. da 2ª CJM. Apda.: A Sentença do CEJ da 2ª Aud. da 2ª CJM, de 20/3/90, que absolveu o Cap Aer HERMANO AUGUSTO LÓBO, do crime previsto nos Arts. 157 e 160, ambos do CPM. Adv. Dr. REINALDO SILVA COELHO.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal reformou a Sentença absolutória, condenando o apelado a três meses de detenção, convertida em prisão. (Sessão de 05.03.91).

EMENTA: (VIOLÊNCIA CONTRA SUPERIOR) - I - Crimé contra a autoridade ou disciplina militar que remonta provado em todos seus contornos. II - Alegações Defensivas que carecem de fundamento legal, maxime, quando em exame, a quebra da disciplina e hierarquia Militares. III - Pleito ministerial que se esboça escorreito e judicioso, frente ao contingente probatório produzido. IV - POR MAIORIA, provido parcialmente o apelo ministerial, para, reformando o decreto absolutório a quo, impor ao recorrido a reprimenda penal, ex vi do Art. 159 do CPM.

46.077-2 - SP - Rel. Min. Gen. Ex JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Apte.: CLAUDINEI DA COSTA E SILVA, Cb. do Ex., condenado a 02 meses de detenção, incursa no Art. 210 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apda.: A Sentença do CPJ da 1ª Aud. da 2ª CJM, de 18.04.90. Adv. Dr. ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a Sentença recorrida. (Sessão de 27.02.91).

EMENTA: (LESÃO CORPORAL CULPOSA) - I - Impede a preliminar defensiva, que suscita a incompetência desta Justiça Especializada para o processo e julgamento do delito em vertência. II - Militar a serviço, em viatura militar, na condução de outros militares, que resultaram lesionados. III - Delito que encontra inteiro encarte no Art. 9º, inciso II, alínea "c" do CPM. IV - Razões de Defesa, que não encontram acolhida, por indemonstradas. V - à unanimidade, rejeitada a preliminar de Defesa e, NO MÉRITO, improvido o apelo, para a manutenção da sentença recorrida.

46.120-5 - PA - Rel. Min. Gen. Ex JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Apte.: RENÉ REVAL KANGBERG, 2º Sgt Ex, sentenciado a cumprir Medida de Segurança pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 113, § 3º do CPM. Apda.: A Sentença do CPJ da Aud. da 8ª CJM, de 15.05.90. Adv. Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a Sentença recorrida, corrigindo, porém, a capitulação para a constante no art. 112 do CPM.

EMENTA: (MEDIDA DE SEGURANÇA) - I - Descabe a preliminar que intenta pela repetição de diligências, com o fato de aferir responsabilidade, quando esta resulta incontestável, consoante os competentes laudos. II - No mérito, descabem, de igual modo, as proposições defensivas que visam a revogação da Medida de Segurança imposta ao recorrente. III - In casu, impõe-se corrigir a capitulação da medida, face ao erro material de que se reveste, devendo esta se fazer na conformidade do que dispõe o Art. 112 do CPM. IV - à unanimidade, rejeitada a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, NO MÉRITO, improvido o recurso defensivo para, mantendo a sentença recorrida, corrigir-lhe a capitulação, ex vi do Art. 112 do CPM.

46.153-1 - SP - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar CHERUBIM ROSA FILHO. Rev. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Apte.: LUIS HENRIQUE FERREIRA, 3º Sgt. Ex., condenado a 01 ano e 04 meses de prisão, incursa no art. 240, § 5º do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apda.: A Sentença do CPJ da 3ª Aud. da 2ª CJM, de 27.06.90. Adv. Dr. OCTÁVIO DUVAL MEYER E BARROS.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a Sentença recorrida, incluindo, porém, na capitulação, os §§ 2º e 7º do mesmo art. (Sessão de 13.03.91).

EMENTA: FURTO QUALIFICADO. (Art. 240, § 5º, do CPM). Restando caracterizadas e provadas a autoria e a materialidade do delito, não há que se falar em absolvição do acusado. Recurso improvido. Decisão unânime.

46.161-2 - RJ - Rel. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Rev. Min. Ten. Brig. do Ar GEORGE BELHAM DA MOTTA. Apte.: RICARDO ARRUDA GONÇALVES, 1º Ten. Ex., condenado a 02 meses e 12 dias de detenção, incursa no art. 210, § 1º do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apda.: A Sentença do CEJ da 1ª Aud. do Ex., da 1ª CJM, de 12.02.90. Adv. Drs. NELIO ROBERTO SEIDL MACHADO e LINO MACHADO FILHO.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal absolveu o apelante com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. (Sessão de 12.03.91).

EMENTA: LESÃO CORPORAL CULPOSA. A condição mínima da culpabilidade é a previsão do resultado antijurídico. Se o resultado era capaz de escapar, no caso concreto, ao *homo medius*, do tipo comum de sensibilidade ético-social, deve-se admiti-lo, sob o prisma penal, como imprevisível, sendo, portanto, caso fortuito. Recurso de apelação a que se dá provimento para absolver o apelante. Decisão unânime.

46.200-7 - PR - Rel. Min. Alte. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Rev. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Apte.: O MPM junto à Aud. da 5ª CJM e VLADIMIR PRETO CARDOSO, 1º Tenente do Exército. Apda.: A Sentença do CEJ da Aud. da 5ª CJM, de 13 de julho de 1990, que absolveu o Apelante do crime previsto por desclassificação, no art. 261, inciso II, c/c os arts. 31 e 48, tudo do CPM. Adv. Drs. EDGAR LEITE DOS SANTOS e NADYR ZIMMERMANN.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a sentença a quo. (Sessão de 14.02.91).

EMENTA: CRIME DE INCÊNDIO EM SUA FORMA TENTADA. Improcedência da preliminar suscitada pelo MPM, face à possibilidade de resíduos na área extrapenal. No mérito, autoria e materialidade comprovadas. Inimputabilidade reconhecida pelo juízo a quo, diante da farta prova acostada aos autos. Apelos improvidos. Manutenção da sentença recorrida. Decisão unânime.

46.221-0 - RJ - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar JORGE JOSÉ DE CARVALHO. Rev. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Apte.: ROSEMBERG NEVES PINTO, Sd. Fuzileiro Naval, condenado a dois meses de detenção, incuso, por desclassificação, no art. 210 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de dois anos. Apda.: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, de 21.08.90. Adv. Drs. TÁNIA SARDINHA NASCIMENTO e ELIANE OTTONI DE LUNA FREIRE.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a Sentença recorrida.

EMENTA: LESÕES CORPORAIS - Sd. Fuzileiro Naval que dispara contra colega no interior de ônibus da Marinha. Preliminar de nulidade suscitada pela Defesa que não pode prosperar, eis que a denúncia se encontra revestida das formalidades legais, ainda que sucinta. Plenamente determinadas a autoria e materialidade do delito, com a perfeita incursão do Apelante nos contornos do delito apontado pelo art. 210 do CPM. Mansa e pacífica confissão do Suplicante. Por unanimidade, o Tribunal rejeitou a Preliminar argüida e, no Mérito, negou provimento ao apelo da Defesa para manter a R. Sentença de primeiro grau.

46.222-8 - MG - Rel. Min. Alte. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Apte.: O MPM junto à Aud. da 4ª CJM. Apda.: A Sentença do CPJ da Aud. da 4ª CJM, de 21 de agosto de 1990, que absolveu o Sd. do Ex., MARCO ANTONIO MIGON do crime previsto no art. 240, §§ 4º, 5º e 6º, incisos II e III, do CPM. Adv. Drs. EDSON RIBEIRO DOS SANTOS, ADALBERTO MARTINEZ LADISLAU, MARIA LUIZA BORTONI MINIS, SHIZUCA NAKAMURA, BRAZ ROSA e JOSÉ ANTONIO SALGADO GANDARA.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal reformou a sentença "a quo" condenando o apelado a um ano de prisão, com o benefício do "sursis". (Sessão de 04.04.1991).

EMENTA: Furto Qualificado. Presença de elementos constitutivos da infração. Irrelevante a intenção do agente ao praticar o delito de furto, posto ter a subtração se configurado quando se visou obter a coisa para si ou para outrem, para dela dispor como se fosse própria. Concessão do privilégio estabelecido nos §§ 1º, 2º e 7º, do art. 240, do CPM, e da suspensão condicional da pena. Decisão por maioria.

46.226-0 - RS - Rel. Min. Gen. Ex. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS. Rev. e Rel. p/o acordão: Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Apte.: GIRLEI LEI DE MELLO, Sd. Ex., condenado a 03 anos de reclusão, incuso no art. 240, § 6º, inciso IV, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, na forma do art. 102, e SETEMBRINO MACHADO DA SILVA, civil, condenado a 04 anos de reclusão, incuso no art. 240, § 6º, inciso IV, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM. Apda.: A Sentença do CPJ da 3ª Aud. da 3ª CJM, de 20 AGO 90. Adv. Drs. AIRTON FERNANDES RODRIGUES e PAULO BARBOSA GONÇALVES.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal absolveu o Sd. Ex., GIRLEI LEI DE MELLO e quanto ao civil SETEMBRINO MACHADO DA SILVA, também POR MAIORIA, foi reduzida a pena para dois anos de reclusão, como incuso, por desclassificação, no art. 240, caput, do CPM, sem direito ao sursis, fixando-se o regime semi-aberto, para o cumprimento inicial da pena. (Sessão de 25.03.91).

EMENTA: I - FURTO-CO-AUTORIA. INOCORRÊNCIA. A conduta delinqüencial reclama vontade consciente e livre de concorrer com a própria ação na ação de outrem, e deve saber, pois, que presta auxílio e para que presta. Não sendo demonstrada esta ligação de ordem subjetiva, inexistem o fenômeno da participação criminosa. II - Condenação albergada no art. 240, § 6º, inciso IV, c/c o art. 72, inciso I, do CPM. A ausência de laudo de avaliação da res furtiva, autoriza a desclassificação do delito, para furto simples, coisa de pequeno valor, e, em consequência, redução da pena. III - Negativa da suspensão condicional da pena. Acusado que é dado a prática de crime da mesma natureza, cuja conduta anterior inibe a concessão da medida.

46.236-8 - AM - Rel. Min. Alte. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Rev. Min. Dr. ALDO FAGUNDES. Apte.: O MPM junto à Aud. da 12ª CJM. Apda.: A Sentença do CPJ da Aud. da 12ª CJM, de 03 de setembro de 1990, que absolveu o civil JONACY DE AQUINO PENA, do crime previsto no art. 299 do CPM. Adv. Dr. JOÃO THOMAS LUCHSINGER.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a Sentença absolutória, retificando, porém, a fundamentação para o art. 439, alínea "b", do CPPM. (Sessão de 22.03.91).

EMENTA: Desacato a militar (art. 299 do CPM). Inocorrência. Dolômico configurado na espécie, haja vista a falta de propósito deliberado de afrontar o militar dentro de suas funções ou em razão delas. Negado provimento ao apelo interposto pelo representante do MPM para, em consequência, manter a Sentença absolutória, retificando, porém, a fundamentação para o disposto no art. 439, alínea "b", do CPPM. Decisão unânime.

46.245-7 - RJ - Rel. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Rev. Min. Alter. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Apte.: MÁRCIO ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS, 3º Sgt. FN, condenado a 01 ano e 04 meses de prisão, inciso no art. 206, § 2º do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apda.: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, de 29.08.90. Adv. Dra. TANIA SARDINHA NASCIMENTO.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a sentença recorrida. (Sessão de 25.03.91).

EMENTA: HOMICÍDIO CULPOSO. MULTIPLICIDADE DE VÍTIMAS. (Art. 206, § 2º, do CPM). Acidente de trânsito. Age com manifesta imprudência quem, dirigindo em pista molhada, deixa de empregar as cautelas a que estava obrigado, em face das circunstâncias. In casu, o apelante embora não sendo portador de Carteira Nacional de Habilitação conduzia a viatura militar que, desgovernada, derrapou e invadiu a pista atingindo o veículo civil que trafegava em sentido contrário, provocando o acidente que resultou na morte de duas pessoas e ferimentos em outras três. Autoria e materialidade comprovadas, restando caracterizada a culpabilidade do agente. Recurso de apelação a que se nega provimento. Mantida a condenação. Decisão unânime.

46.246-7 - RJ - Rel. Min. Alter. Esq. ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Apte.: AMARILDO RAIMUNDO CAVALCANTI, Cb. Mar., condenado a 04 meses e 20 dias de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 189, segunda parte, ambos do CPM. Apda.: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, de 25/09/90. Adv. Dra. TANIA SARDINHA NASCIMENTO.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu do apelo por intempestivo. (Sessão de 21.02.91).

EMENTA: DESERÇÃO. Delito plenamente comprovado nos autos. Justificativas apresentadas, meras alegações de ordem pessoal sem suporte probatório. Pena-base fixada acima do mínimo cominado ao delito, deviamente fundamentada. Recurso não conhecido por intempestivo. Decisão unânime.

46.250-3 - PR - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar JORGE JOSÉ DE CARVALHO. Rev. Min. Dr. ALDO FAGUNDES. Apte.: O MPM junto à Auditoria da 5ª CJM. Apda.: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Aud. da 5ª CJM, de 11/05/90, que adequou a pena imposta ao civil SEBASTIÃO RIBEIRO SOBRINHO, de 13 anos e 4 meses de reclusão, para 5 anos e 4 meses de reclusão, como inciso no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. Adv. Dr. GLEI ROBERTO VILELA.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal reformou a decisão a quo, adequando a pena imposta ao sentenciado para oito anos, dez meses e vinte dias de reclusão. (Sessão de 12.03.91).

EMENTA: - ADEQUAÇÃO DE PENA - Apelo do MPM contra Decisão de Juiz-Auditor que adequou pena imposta a civil condenado pela antiga Lei de Segurança Nacional. O Apelado foi condenado por transgressão ao art. 27 do Decreto-Lei nº 898/69 a treze anos e quatro meses de reclusão. Necessária a adequação da pena ao disposto pelo art. 157, § 2º, incisos I e II, do CPB. Indivíduo de altíssima periculosidade, com folha penal ostentando um rosário de condenações. Tendo em vista que a condenação do suplicado, pela antiga LSN, foi um terço acima do mínimo ali estabelecido, faz-se mister, na adequação ora enfocada, fixar a pena-base em cinco anos e quatro meses, o que representa o mínimo de quatro anos, acrescido de um terço. Havendo o recorrido incursionado nas agravantes dos incisos I e II do § 2º do art. 157 do Código Penal Brasileiro, é de se aplicar o aumento da pena-base em um terço para cada agravante, o que resulta na pena final de oito anos dez meses e vinte dias de reclusão. O Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao apelo do órgão ministerial, para reformando a R. Decisão do Juiz-Auditor, adequar a pena imposta ao requerido para oito anos dez meses e vinte dias de reclusão, como inciso no art. 157, § 2º, incisos I e II, do diploma penal comum.

46.257-0 - PE - Rel. Min. Dr. PAULO CÉSAR CATALDO. Rev. Min. Ten. Brig. do Ar CHERUBIM ROSA FILHO. Apte.: O MPM junto à Aud. da 7ª CJM. Apda.: A Sentença do CPJ da Aud. da 7ª CJM, de 11.10.90, que absolveu o Sd. Ex. LÚCIO MAURO PESSOA DE MELO, do crime previsto no art. 209 do CPM. Adv. Dra. IVONE CERQUEIRA DE CARVALHO.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a sentença recorrida. (Sessão de 27.02.91).

EMENTA: LESÕES CORPORAIS. LEGÍTIMA DEFESA. EXCESSO CULPOSO. Ofendido que, confessadamente, agride por duas vezes o Agente, dando causa a pronta reação. Repulsa a agressão injusta caracterizada. Ato instintivo que é a defesa própria, não há exigir do agredido refleção bastante para dispor a defesa em equipolência com o ataque (ITA GIBA PORTO), sobretudo quando utilizado instrumento disponível nas adjacências. Improvimento do apelo ministerial. Decisão unânime.

46.263-7 - RJ - Rel. Min. Gen. Ex. HAROLDÓ ERICHSEN DA FONSECA. Rev. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Apte.: ADEILSON JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, inciso no art. 187, do CPM. Apda.: A Sentença do CJ do 1º Batalhão de Comunicações Divisionário, de 18.09.90. Adv. Dra. ÁNA MARIA DAVID CORTEZ.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal declarou nulo o processo, ab initio, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento dos autos. (Sessão de 13.03.91).

EMENTA: CRIME DE DESERÇÃO. NULIDADE. A ausência de participação do MPM na promoção da Ação Penal enseja a nulidade do feito. Precedentes desta e da Suprema Corte. Decisão majoritária.

46.265-1 - RJ - Rel. Min. Gen. Ex. WILBERTO LUIZ LIMA. Rev. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Apte.: O MPM junto à 1ª Aud. de Ex., da 1ª CJM. Apda.: A Sentença do CPJ da 1ª Aud. de Exército da 1ª CJM, de 20.09.90, que absolveu o Sd. Ex. ALEXANDRO GONÇALVES DINIZ do crime previsto no art. 209, c/c o art. 70, inciso II, alínea "1", ambos do CPM. Adv. Dras. CLARICE DO NASCIMENTO COSTA e ELEONORA SALLLES DE CAMPOS BORGES.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal manteve a sentença recorrida. (Sessão de 14.03.91).

EMENTA: ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL - SENTINELA. Ausência do animus laedendi. Imposição ao militar do dever de prender quem se encontre em flagrante delito. Inteligência do art. 42, III, do CPM. Negado provimento ao apelo do MPM e mantida a sentença Absolutória. Decisão majoritária.

46.268-8 - RJ - Rel. Min. Alter. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Apte.: DALTON DO CARMO, Cabo da Mar., condenado a 05 meses e 10 dias de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, parte final, ambos do CPM. Apda.: A Sentença do CPJ da 1ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, de 18 de outubro de 1990. Adv. Dra. CARMEM LÚCIA ANDRADE DE MONTESINOS.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a sentença recorrida. (Sessão de 02.04.91).

EMENTA: DESERÇÃO. Delito configurado. Inexistência de motivos convincentes a ensejar o estado de necessidade, arguido pela Defesa. Acusado reincidente no crime sob exame. Nega-se provimento ao apelo, mantendo-se in totum a sentença recorrida. Decisão unânime.

46.271-6 - RJ - Rel. Min. Alter. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Rev. Min. Dr. PAULO CÉSAR CATALDO. Apte.: JORGE DOS SANTOS LIRA, civil, condenado a 04 meses de reclusão, inciso no art. 240, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. Apda.: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, de 18.10.90. Adv. Dra. TANIA SARDINHA NASCIMENTO.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a sentença recorrida. (Sessão de 22.03.91).

EMENTA: Tentativa de Furto (Art. 240 c/c o art. 30, inciso II, tudo do CPM). Autoria e materialidade comprovadas. Versões contraditórias apresentadas pelo Acusado e prova testemunhal autorizam a certeza a respeito de sua intenção criminal. Negado provimento ao apelo da Defesa e, consequentemente manutenção da sentença recorrida. Decisão unânime.

46.279-3 - RJ - Rel. Min. Gen. Ex. JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA. Rev. Min. Dr. ALDO FAGUNDES. Apte.: EDUARDO BARBOSA NUNES, Sd. Ex., condenado a 03 meses de prisão, inciso no art. 187 c/c o Art. 189, ambos do CPM. Apda.: A Sentença do CJ da 1ª Bateria do 1º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, de 05.09.90. Adv. Dra. CLARICE DO NASCIMENTO COSTA.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal preliminarmente, anulou o processo, ab initio, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento do feito). Sessão de 05.03.91.

EMENTA: (CRIME DE DESERÇÃO) - 1 - É de ser anulado o processo por crime de Deserção, o qual se erige ao arrependimento contido no Art. 129, inciso I, da Carta Fundamental. 2 - Nulificação que se esteia no Art. 500, incisos III, letra "i" e IV do CPPM. 3 - Acusado cuja pena resulta cumprida. 4 - Circunstâncias que fazem por ensejar a concessão de Habeas Corpus, de ofício, tal como suscitado em preliminar pelas partes, para o trancamento da instrução provisória e o arquivamento do feito. 5 - Decisão majoritária.

46.282-1 - CE - Rel. Min. Gen. Ex. WILBERTO LUIZ LIMA. Rev. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Apte.: O MPM junto à Aud. da 10ª CJM. Apda.: A Sentença do CPJ da Aud. da 10ª CJM, de 18.10.90, que absolveu o 3º Sgt. Ex. FRANCISCO IVAN DE ANDRADE OLIVEIRA, do crime previsto no art. 209, § 3º, c/c o art. 70, inciso II, alínea "1" do CPM. Adv. Dr. ANTONIO JURANDY PORTO ROSA.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo concedendo o recorrido a dois meses e doze dias de prisão, concedendo-lhe o benefício do "sursis". (Sessão de 25.03.91).

EMENTA: LESÃO CORPORAL CULPOSA. Disparo de arma de fogo, causando ferimento em militar, caracterizado por manuseio inadequado e por falta de cautelas exigidas nas circunstâncias. Rigor que se impõe na apreciação e julgamento de casos da espécie, - inadmissibilidade de ficar a integridade física de militares à mercê da inobservância dos mais comezinhas princípios e normas regulamentares no manejo de armas de fogo, essenciais à segurança de todos - contínuas e reiteradas verificações de delitos da espécie, causando lesões corporais. Apelo provido. Decisão unânime.

46.292-9 - PR - Rel. Min. Alter. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Apte.: MAURILIO PEREIRA VARGAS, Cb. Ex., condenado a 02 meses de prisão, inciso no art. 210, "caput", do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. Apda.: A Sentença do CPJ da Aud. da 5ª CJM, de 20.11.90. Adv. Dr. EDGAR LEITE DOS SANTOS.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a sentença recorrida. (Sessão de 02.04.91).

EMENTA: LESÃO CORPORAL. ACIDENTE COM ARMA. Inequívoca a culpabilidade do Apelante, em face de sua desatenção ao dever de cuidado para evitar o resultado antijurídico. Nega-se provimento ao apelo da Defesa, mantendo-se a sentença recorrida. Decisão unânime.

46.310-2 - RS - Rel. Min. Gen. Ex. HAROLDÓ ERICHSEN DA FONSECA. Rev. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Apte.: JOSÉ FERNANDO VÉIGA, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, ambos do CPM. Apda.: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. da 3ª CJM, de 10.12.90. Adv. Dr. MARCELO MARTINELLI.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal anulou, ab initio, o processo instaurado contra o recorrente no CJU, concedendo-se HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento do feito. (Sessão de 13.03.91).

EMENTA: COMPETÊNCIA. REPRISTINAÇÃO. O ordenamento jurídico que veio a ser, temporariamente, regulado em sede de medida provisória, não transformada em lei pelo Congresso Nacional, fica restaurado, in totum, e com efeito ex tunc. Hipótese de reprise de configuração. A competência para processar e julgar prazas do Exército nos crimes de deserção e insubmissão é dos Conselhos de Justiça de Unidade, ex vi do CPPM e da Lei de Organização Judiciária Militar. Preliminar de nulidade acolhida.

#### HABEAS CORPUS

32.711-8 - SP - Rel. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Pacte.: JOSE LAUDENOR DA SILVA, 3º Sgt Aer, preso, por determinação do Sr. Comandante do Instituto de Proteção ao Vôo, (IPV) Ten Cel Justino José de Souza Júnior, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte da mencionada autoridade, pede, liminarmente, a con-

cessão da ordem para que seja posto em liberdade. Impet.: Dras O-DACY DE BRITO E SILVA e MARIA CÂNDIDA TAVARES.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal considerou prejudicado o pedido, por perda de objeto. (Sessão de 22.03.91).

EMENTA: HABEAS CORPUS. MILITAR. PRISÃO. Transgressão disciplinar já cumprida - Paciente em liberdade - Inexistência, na espécie, de constrangimento ilegal, a ser corrigido pela via heróica - Pedido que não se conhece.

32.712-6 - RS - Rel. Min. Dr. ALDO FAGUNDES. Pacte.: ANTONIO TECCHIO, conscrito, preso por determinação do Sr. Comandante do 4º Batalhão Logístico, Cel. Ex. Cícero Carlos Gomes da Silva, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte da mencionada autoridade, pede a concessão da ordem para que seja posto em liberdade. Impet.: Dr. Zeni Alves Arndt.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal considerou prejudicado o pedido, por perda de objeto. (Sessão de 13.03.91).

EMENTA: HABEAS-CORPUS. Entre a data da impetração da ordem e a da prestação de informações da autoridade apontada como coatora, o Paciente foi posto em liberdade e, desta forma, o pedido está prejudicado por perda de objeto. Decisão unânime.

32.723-1 - DF - Rel. Min. Dr. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Pacte.: MARINA CLEIDE GUANDALINI, 1º Ten Aer respondendo a processo perante a 2ª Aud. da 2ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal. Impet.: Dr. LINO MACHADO FILHO.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal concedeu a ordem para trancar a ação penal, por falta de justa causa. (Sessão de 23.04.91).

EMENTA: HABEAS CORPUS - DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA. I - Justifica-se o trancamento da ação penal quando a alegada falta de justa causa exsurge prima facie. Na hipótese presente, não configuração da ação delituosa, a viabilizar a pretensão Ministerial. O tipo penal em referência somente se integraliza, quando ficar demonstrado, de forma clara e positiva, a fato certo, objetivo e subjetivamente falso, com a certeza moral da inocência do acusado. Maxime, quando o mandato judicial conferido ao procurador, não possuia poderes especiais, para o fim preconizado.

32.725-8 - BA - Rel. Min. Dr. ALDO FAGUNDES. Pacte.: MARCO ANTONIO MARQUES RAMOS, Sd. Mar., respondendo a processo perante a Aud. da 6ª CJM, pede a concessão da ordem para que seja o mesmo declarado nulo por incompetência da Justiça Militar. Impet.: Dr. Adhemar Marcondes de Moura.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem para trancar a ação penal, pela inexistência de crime militar, em tese. (Sessão de 23.04.91).

EMENTA: HABEAS-CORPUS. Talonário de cheque de militar subtraído por outro militar e por este usado com assinatura falsificada. O Banco que efetuou o pagamento não foi acionado para indenizar o correntista e, portanto, não foi lesado. A concordância tácita do ofendido para o valor do cheque sacado desacaracteriza a ocorrência de crime militar, em tese, pois retrata apenas uma relação de credor e devedor. Trancamento da ação penal. Decisão unânime.

32.726-6 - RS - Rel. Min. Dr. EDUARDO PIRES GONÇALVES. Pacte.: ANDRÉ MEIRELES DA SILVA, Sd. Ex., preso, cumprindo pena imposta pelo CJ do 3º Batalhão de Polícia do Exército, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que seja anulada a ação penal, sem renovação, com a consequente soltura imediata. Impet.: Dr. BENEDITA MARINA DA SILVA.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem para declarar a nulidade do processo, a partir da nomeação do Curador, sem renovação, devendo o Paciente ser posto imediatamente em liberdade, se por al não estiver preso. (Sessão de 23.04.91).

EMENTA: HABEAS CORPUS. DESERÇÃO. CURADOR IMPEDIDO. A disposição constante no art. 457, § 6º, do CPPM, proíbe, taxativamente, a designação de Curador que tenha dado a parte ou assinado o termo de deserção ou de inventário. In casu, o Curador do paciente subscreveu o termo de deserção, na qualidade de testemunha, resultando, ipso facto, a nulidade alvitada. Concedida a ordem a fim de declarar a nulidade do processo, sem renovação, com fulcro no art. 500, inciso III, alínea "i", do CPPM. Decisão unânime.

32.727-4 - RS - Rel. Min. Alte. Esq. ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI. Pacte.: MARCELO GUSMÃO SIMÕES, conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impet.: Ten. Cel. Ex. Fernando Sergio Galvão-CMT 3º RCG.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem. (Sessão de 23.04.91).

EMENTA: ANULAÇÃO DE TERMO DE INSUBMISSION. Comprovado o erro da Administração na lavratura do Termo de Insubmissão, configura-se constrangimento ilegal a ser reparado por via de "habeas corpus". Concedida a ordem. Decisão unânime.

32.728-2 - DF - Rel. Min. Gen. Ex. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS. Pacte.: FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DE SOUSA, conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impet.: Cel. Ex. LUIZ REIS DE MELLO - Cmt. do 32º GAC.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem para anular o Termo de Insubmissão, trancando-se a instrução provisória. (Sessão de 23.04.91).

EMENTA: HABEAS CORPUS. Demonstrado nos autos o erro da Administração, não pode a Ação Penal prosperar por carecer de justa causa. Constrangimento ilegal sanável através de Habeas Corpus. Ordem à unanimidade concedida.

32.733-9 - DF - Rel. Min. Alte. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Pacte.: CLAYTON MEIJI ITO, civil, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impet.: Cel. Ex. AIRES BARROS OLIVO - Comandante do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem. (Sessão de 25.04.91).

EMENTA: Habeas Corpus. Pedido de anulação de Termo de Insubmissão. Patente o vício causado pela Administração Militar, configurado está o constrangimento ilegal, sanável por meio de Habeas Corpus, na conformidade do disposto nos arts. 466 e 467, letra "c", do CPPM. Decisão unânime.

(Publicação para fins do art. 145, do RI/STM)

32.735-5 - AM - Rel. Min. Gen. Ex. JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA. Pacte.: EDSON CARDOSO FARIA, Cb FN, preso cumprindo pena imposta pelo CPJ DA Aud. da 12ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem, para que lhe seja concedido o benefício do sursis, expedindo-se em seu favor o competente Alvará de Soltura. Impet.: Dr. BENEDITO DE JESUS PEREIRA TAVARES.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal denegou a ordem. (Sessão de 14.05.91).

EMENTA: (HABEAS CORPUS) - I - Writ que, arrimado no constrangimento ilegal, pleiteia a revogação da custódia imposta ao paciente. II - Razões de impetração, que não logram por demonstrar, a ocorrência de qualquer ato coercitivo. III - Perda do benefício do sursis, ao infringir a norma insita na letra "a", § 1º do Art. 614, do CPPM (deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença). IV - A UNANIMIDADE, conhecida e denegada a ordem, por falta de amparo legal.

32.738-0 - RJ - Rel. Min. Alte. Esq. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Pacte.: CLÓVIS OSVALDO SCHONS - Capitão-Tenente Mar., respondendo a processo perante a 2ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, pede a concessão da ordem para que seja determinado ao MPM que "explicite qual a norma complementar entendida como descumprida na hipótese pelo paciente, clara e objetivamente", e, ainda, que seja reaberto o prazo para a defesa produzir as provas no caso entendidas devidas, visto a nova capitulação da denúncia oferecida contra o paciente por ocasião das alegações finais. Impet.: Dr. FÁBIO FRACA ROLI NEVES.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal denegou a ordem, por falta de amparo legal. (Sessão de 23.05.91).

EMENTA: HABEAS CORPUS. Denúncia que descreve imputação fática, permitindo ao paciente rebatê-la à exaustão. Alegações escritas do MPM, redefinindo a imputatio juris, in bonam partem. Dever objetivo de cuidado exigível ao homo medius suficiente, in casu, para sustentar o Juiz acusatório. Previsibilidade subjetiva a ser aferida pelo julgador, onde certamente ter-se-á em conta a exigibilidade ou não do dever, nas circunstâncias próprias do agente e do evento. Ausência de constrangimento. Ordem conhecida por maioria e em decisão uniforme denegada.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

(Publicação para fins de intimação).

209-0 - RJ - Rel. Min. Gen. Ex. WILBERTO LUIZ LIMA. Impet.: DJALMA FRANCISCO MACHADO FILHO, civil, impetrava Mandado de Segurança com pedido de liminar, contra ato do Encarregado do IPM instaurado no 1º Batalhão de Polícia do Exército, que negou-lhe acesso aos autos e assistência a seu cliente por ocasião do depoimento. Adv. O Impetrante.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu da impetração por prejudicada. (Sessão de 07.05.91).

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - Assistência de Advogado a cliente em IPM e acesso aos respectivos autos. Inquérito já concluído quando da apreciação do pedido. Pretensão mandamental não conhecida por perda de objeto. Decisão unânime.

#### RECURSO CRIMINAL

5.967-4 - MG - Rel. Min. Alte. Esq. ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI. Recte.: O MPM junto à Aud. da 4ª CJM. Recdo.: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 4ª CJM, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Cb. Ex. REINE VIEIRA BORGES, como inciso no art. 303, c/c o art. 70, inciso II, alínea "l", ambos do CPPM.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal manteve a decisão recorrida, sem prejuízo da propositura de nova ação penal, onde se defina a autoria do delito. (Sessão de 21.02.91).

EMENTA: REJEIÇÃO DE DENÚNCIA. Inexistindo nos autos do IPM elementos suficientes que permitam determinar, extreme de dúvida, a autoria do delito é de rejeitar-se a denúncia. Recurso a que se nega provimento, sem prejuízo da propositura de nova ação penal, onde se defina a autoria do delito. Decisão por maioria.

5.968-2 - MS - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar GEORGE BELHAM DA MOTTA. Recte.: O MPM junto à Aud. da 9ª CJM. Recdo.: O Despacho do Exmº Sr. Juiz-Auditor da Aud. da 9ª CJM, de 25.10.90, na parte em que determinou a remessa de cópias dos autos do IPM nº 26/90, em que figura como indiciado o 1º Ten. Ex. LUIZ MÁRIO CORREA COUTINHO para a Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal considerou prejudicado o recurso por perda de objeto. (Sessão de 14.02.91).

EMENTA: RECURSO CRIMINAL - Recurso em sentido estrito, com fulcro no art. 516, letra "q", do CPPM, contra Despacho indeferitório, fundado no art. 511, parágrafo único, do mesmo Diploma Processual. Expedientes acostados aos autos, posteriormente à interposição do recurso demonstrando estarem satisfeitos os objetivos da pretensão recursal. Conhecido do recurso, sendo considerado prejudicado pela perda de objeto. Decisão unânime.

5.970-8 - RJ - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar GEORGE BELHAM DA MOTTA. Recte.: O MPM junto à 2ª Aud. do Ex., da 1ª CJM. Recdo.: A Decisão da Exma. Sra. Juíza-Auditora da 2ª Aud. do Ex., da 1ª CJM, de 27.11.90, que não recebeu a apelação interposta pelo MPM nos autos do Processo nº 520/90-4, referentes ao Sd. Ex. WELBERT RAMOS DA SILVA.

DECISÃO: POR MAIORIA, o Tribunal cassou o despacho de fls. 28/28v, determinando a devolução dos autos à Exma. Dra. Juíza-Auditora, para que S. Exa. decida sobre a admissibilidade da apelação interposta. (Sessão de 7.3.91).

**EMENTA: RECURSO CRIMINAL** - Recurso em sentido estrito interposto pelo MPM contra Despacho que não recebeu a apelação. Despacho monocrático fundado nas Medidas Provisórias nº 231 e 254/90, convalida das estas pela Medida Provisória nº 271/90. Eficácia jurídica da Decisão do CJU, consoante dispositivos pertinentes do CPPM, ex vi do art. 62, parágrafo único, da Constituição, em razão de não ter sido transformada em lei a Medida Provisória nº 271/90. Cassado o Despacho hostilizado, sendo determinada a devolução dos autos para que a eminente Dra. Juíza-Auditora decida sobre a Admissibilidade da Apelação interposta. Decisão majoritária.

**5.972-0 - RJ** - Rel. Min. Dr. ALDO FAGUNDES. Recte.: VALCIDES BARBOZA ARANTES, Sd. FN, MARIA LÚCIA MILHOMEM DE BRITO e VALTER BARBOSA ARANTES, civis, arguem Exceção de Incompetência do Juízo da 1ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, para processá-los e julgá-los. Adv. Dr. ADELCY MARIA ROCHA SIMÕES CORRÉA.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal, de ofício, declarou competente o Juízo da 9ª CJM, determinando a remessa dos autos a essa Auditoria para prosseguimento do feito. (Sessão de 21.03.91).

**EMENTA: COMPETÊNCIA DE JUÍZO.** Embora a Denúncia tenha sido oferecida perante a 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, o fato tido como crime militar, em tese, ocorreu no âmbito da jurisdição da 9ª CJM. É esse, portanto, o juízo competente para o julgamento, ex vi do art. 88 do CPPM. Remessa dos autos, ex officio, para aquela Auditoria, para o prosseguimento do feito. Decisão unânime.

**5.973-9 - RJ** - Rel. Min. Gen. Ex. JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA. Recte.: MAURÍCIO TURCATO JORGE, 2º Ten. Mar. Recda.: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Aud. de Mar., da 1ª CJM, de 18.12.90, que indeferiu pedido de perícia formulado pelo Recorrente. Adv. Dra. TÂNIA SARDINHA NASCIMENTO.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido como Correição Parcial, ex vi do art. 498, alínea "a", do CPPM, para fins de indefiri-la, mantendo o r. despacho hostilizado. (Sessão de 07.03.91). **EMENTA: (RECURSO CRIMINAL)** - I - Conhecidas, ex vi do Art. 516 do CPPM, as decisões suscetíveis de impugnação, através dos recursos em sentido estrito, resulta incontestável que a hipótese, ali, não encontra encarte, por justo lhe faltar os pressupostos objetivos de admissibilidade. II - O reexame da quaestio, que alardeia o cerceamento de defesa, como notório, somente encontra cabimento, na via recursal da Correição Parcial, segundo a inteligência do Art. 498, alínea "a" do CPPM. III - Escorreito e incensurável o decisum re corrido, que houve por indeferir a repetição de diligências, posto que, além de desnecessárias, se mostram inexequíveis, no lugar e no tempo. IV - A unanimidade, conhecido o pedido como Correição Parcial, ex vi do Art. 498, alínea "a" do CPPM, para indeferi-la, mantendo-se o r. despacho hostilizado.

**5.974-0 - SP** - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar CHERUBIM ROSA FILHO. Recte.: ANTONÍO MARCOS FARIA, Sd. Ex. Recda.: A Decisão do CPJ da 2ª Aud. da 2ª CJM, de 15.01.91, que julgou a Justiça Militar incompetente para processar e julgar o Recorrente. Adv. Dr. OCTÁVIO DUVAL MEYER E BARROS.

**DECISÃO:** POR MAIORIA, o Tribunal manteve a r. decisão hostilizada. (Sessão de 21.03.91).

**EMENTA: CONSELHOS DE JUSTIÇA DE UNIDADE.** EXISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEGALIDADE DE SEUS JULGADOS. MEDIDAS PROVISÓRIAS NÃO CONVERTIDAS EM LEI. EFEITOS. 1. Estabelece a Constituição Federal em seu art. 62, parágrafo único, que a não-conversão das medidas provisórias em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, implica em perda de eficácia, desde a edição, competindo ao Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes. Assim sendo, como as medidas provisórias que deram suporte ao processo e julgamento do Recorrente não foram convertidas em lei e o Congresso Nacional não disciplinou as relações jurídicas que envolvem a matéria, forçoso é admitir-se que os crimes de deserção e de insubmissão no âmbito do Exército e das Polícias Militares voltaram a ser disciplinados pelos arts. 456 e seguintes do Decreto-Lei nº 1002/69 (CPPM). 2. O Egrégio Supremo Tribunal Federal ao julgar o Habeas Corpus nº 67.931-5 - RS, reconheceu que a existência dos Conselhos de Justiça de Unidade não são

incompatíveis com a Constituição Federal em vigor, sendo da competência desses colegiados o processo e julgamento dos crimes de deserção e de insubmissão no Exército e nas Polícias Militares, desde que a ação penal tenha sido desencadeada com a participação do MP. Recurso improvido. Decisão majoritária.

**5.975-9 - RS** - Rel. Min. Gen. Ex. HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA. Recte.: O MPM junto à 3ª Aud. da 3ª CJM. Recda.: A Decisão do CPJ da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 16.01.91, que rejeitou a exceção de incompetência da JM arguida pelo recorrente nos autos do Processo nº 517/90-0, referente ao Sd. Ex. ISIDORIO CORRÉA DOS SANTOS. Adv. Dr. WALTER JOBIM NETO.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal cassou a decisão de fls, declarou incompetente o CPJ da 3ª Aud. da 3ª CJM para processar e julgar o Sd. Ex. ISIDORIO CORRÉA DOS SANTOS, e determinou a competência do CJ da 29ª GAC, concedendo HC, de ofício, para trancar, ab initio, o processo de deserção instaurado contra o mesmo naquela unidade. (Sessão de 13.03.91).

**EMENTA: COMPETÊNCIA. REPRISTINAÇÃO.** Ocorre a hipótese de reprise nação quando o Congresso Nacional não transforma em lei medida provisória editada, restaurando, em consequência, o ordenamento jurídico que por ela veio a ser, temporariamente, regulado. Precedentes desta e da Suprema Corte. Recurso inominado a que se dá provimento, em Decisão unânime.

**5.977-1 - PR** - Rel. Min. Alte. Esq. LUIZ LEAL FERREIRA. Recte.: O Exmº Sr. Juiz-Auditor da Aud. da 5ª CJM, de Ofício. Recda.: A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da Aud. da 5ª CJM, de 08.02.91, que concedeu reabilitação ao ex-Capitão da Aeronáutica JOSÉ DOS SANTOS MACHADO. Adv. Dr. LAERTE MOACYR DA SILVA.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a decisão recorrida. (Sessão de 21.03.91).

**EMENTA: REABILITAÇÃO.** Atendidos todos os pressupostos legais. Reabilitando recuperado para retomar o curso do convívio social, impõe-se a confirmação da Decisão recorrida. Unânime.

#### CORREIÇÃO PARCIAL

**1.391-4 - PR** - Rel. Min. Ex. HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA. Recte.: JORGE EDSON PEREIRA, Sd. Ex. Recda.: A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da Aud. da 5ª CJM, de 13.11.90, que indeferiu a indicação de testemunhas referidas, bem como de diligências fundamentais ao contraditório. Adv. Dr. EDGAR LEITE DOS SANTOS.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu da Correição Parcial, por intempestiva. (Sessão de 07.03.91).

**EMENTA: CORREIÇÃO PARCIAL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. EXTEMPORANEIDADE.** A tempestividade dos atos processuais é um de seus pressupostos genéricos de ordem objetiva e impõe ao órgão judiciário ad quem o exercício, em caráter inderrogável, do poder de controle sobre a sua admissibilidade. A inobservância de prazos legais inviabiliza, por completo, o conhecimento do feito. Correição Parcial não conhecida em Decisão unânime.

**1.392-2 - SP** - Rel. Min. Gen. Ex. JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA. Recte.: O Exmº Sr. Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar. Repdo.: O Despacho do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 2ª Aud. da 2ª CJM, de 30/11/90, que determinou o arquivamento do IPM nº 31/90.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu a Correição Parcial para, cassando o despacho do Exmº Sr. Juiz-Auditor, remeter os autos à douta PGJM. (Sessão de 27.02.91).

**EMENTA: (CORREIÇÃO PARCIAL)** - I - Fatos, cujos contornos, permitem determinar a existência de crime militar em tese. II - Relato do offendido, que se revela coerente e verossímil, em estrita compatibilidade e harmonia com as demais provas produzidas. III - Reclamo correicional que se delineia positivo. IV - A unanimidade, conhecido o pleito correicional, desarquivando-se o IPM e encaminhando-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para os fins de Direito.

Brasília, 19 de junho de 1991, DENISE GALARDO A. DUTRA, Supervisora II; SIRLENE GOMES DE OLIVEIRA, Supervisora III; VISTO: LUIZ MALTA COELHO, Diretor da DJUR.

#### PROCESSOS COM DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO, RELACIONADOS NO MÊS DE ABRIL/MAIO DE 1991, NOS TERMOS DO ART. 26, II, LETRA "H", DAS NORMAS DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ATO Nº 5.418, DE 30-09-80)

APELAÇÃO N°	NOME	AUDITORIA	TRANSITOU PARA		OFÍCIO SETEANº	DIA
			M. P. M.	DEFESA		
46.164-7-FO	EDSON SANT'ANNA	1ª EX 1ª	26.02.91	12.03.91	264-A	03/04
46.013-6-FO	DIOMEDES DA SILVA CARVALHO	9ª CJM		19.03.91	265	03/04
46.150-7-FO	WELLINGTON ROGÉRIO DA SILVA	1ª EX 1ª		26.03.91	268	05/04
46.012-8-FO	CLAUDIONOR VAZ DE LIMA	4ª CJM		20.03.91	269	05/04
45.485-3-FO	NADIR ROSADO	5ª CJM		03.04.91	270	05/04
46.100-0-FO	VALFRIDO CARLOS KINDEL	5ª CJM		25.03.91	273	08/04
46.103-7-FE	REGINALDO CUNHA DO NASCIMENTO	2ª MAR 1ª		02.04.91	276	16/04
46.110-0-FE	JOSÉ LUIZ THULER	2ª MAR 1ª		02.04.91	277	16/04
46.156-8-FE	FRANCISCO SIDIMAR FERREIRA SOMBRA	2ª MAR 1ª	06.03.91	02.04.91	278	16/04
46.210-4-FO	FRANCISCO SIDIMAR FERREIRA SOMBRA	2ª /2ª	14.03.91	12.04.91	279	16/04
46.062-4-FO	MARCELO MENEZES DE ALMEIDA, LÚCIO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ WILLIAM DO NASCIMENTO e JORGE RUBENS DOS SANTOS	2ª MAR 1ª	01.03.91		288	18/04
46.187-8-FE	NEMIAS DE SOUZA MONTEIRO	2ª MAR 1ª		02.04.91	291	18/04
45.700-3-FO	WALTER REIS ALVES	11ª CJM		12.04.91	302	23/04
46.229-5-FO	JOSE RICARDO CAMPOS VIEIRA	2ª MAR 1ª		15.04.91	304	23/04

APELACÃO Nº	NOME	AUDITOR	TRANSITOU PARA		OFÍCIO SETEA Nº	DIA
			M. P. M.	DEFESA		
46.102-7-FO	JOÃO PAULO MARQUES PEREIRA	2ºMAR 1º		15.04.91	308	23/04
46.127-2-FO	ROBERTO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS	1ºEX 1º	01.03.91	11.04.91	309	23/04
46.126-4-FO	ELIAS JOSÉ DE SOUZA	1ºEX 1º	06.03.91	11.04.91	310	23/04
46.188-4-FO	RICARDO MARKENSON e SOLANGE LINS PINHO	1ºAER 1º	17.04.91		321	29/04
46.200-7-FO	VLADIMIR PRETO CARDOSO	5º CJM	17.04.91		323	29/04
46.257-0-FO	LUCIO MAURO PESSOA DE MELO	7º CJM	17.04.91		324	29/04
46.265-1-FO	ALEXANDRO GONÇALVES DINIZ	1ºEX 1º	12.04.91		327	29/04
45.958-0-FE	JOSE MARIA SALLÉS	2ºMAR 1º		02.05.91	334	03/05
46.196-5-FO	LUIZ BATISTA DE ARAÚJO FILHO	2ºEX 1º		03.04.91	346	03/05
46.236-8-FO	JONACY DE AQUINO PENA	12º CJM	29.04.91		347	07/05
45.878-6-FO	JORGE ROGÉRIO DA CUNHA	2ºMAR 1º		23.04.91	354	09/05
45.878-6-FO	JOÃO DE SOUZA BATISTA e AMAURI JOSÉ DE OLIVEIRA	2ºMAR 1º		29.04.91	354	09/05
46.077-2-FO	CLAUDINEI DA COSTA E SILVA	1º / 3º		13.05.91	381	20/05
46.244-0-FE	WILSON PEREIRA DA ROCHA	1ºMAR 1º		13.05.91	384	20/05
46.183-3-FO	NOÉ PINTO DE ALMEIDA	1ºEX 1º		15.04.91	386	20/05
45.651-1-FO	VANILDO PEDRO DE SANTANA	11º CJM	13.05.91		393	21/05
45.697-0-FO	ROBERTO FREIRE FERREIRA	2º / 3º	13.05.91		395	21/05
46.270-8-FO	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	1º / 2º	16.05.91		402	24/05
46.264-5-FE	SOSTENES PUBLIO SALVADOR RIBEIRO	4º CJM	20.05.91		406	24/05
46.153-1-FO	LUIS HENRIQUE FERREIRA	3º / 2º		16.05.91	418	31/05
46.221-0-FO	ROSENBERG NEVES PINTO	2ºMAR 1º		13.05.91	419	31/05
46.291-0-FO	WASHINGTON LUIZ ASTROLÁBIO DOS SANTOS	2ºEX 1º	27.05.91		420	31/05
46.245-7-FO	MARCIO ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	2ºMAR 1º		23.05.91	421	31/05
46.246-7-FE	AMARILDO RAIMUNDO CAVALCANTI	2ºMAR 1º		24.05.91	424	31/05
46.271-6-FO	JORGE DOS SANTOS LIRA	2ºMAR 1º		22.05.91	425	31/05
45.898-0-FO	GILSON FERREIRA ROCHA	1ºMAR 1º	15.04.91		437	31/05
<hr/>						
H.CORPUS Nº						
32.699-5	AIRTON SESSE	5º CJM		02.04.91	282	16/04
32.690-1	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	2ºMAR 1º		15.04.91	283	16/04
32.693-6	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	5º CJM		15.05.91	362	20/05
32.695-2	VANDERLEI JOSÉ PEREIRA	1º / 2º		17.05.91	387	20/05
32.717-7	ANTONIO BRAGA DE VASCONCELOS e JOSÉ REINALDO FRANCO	2ºMAR 1º		20.05.91	391-A	24/0
32.708-8	JONAS EDUARDO DE ALMEIDA	1º / 2º		20.05.91	405	24/05
32.716-9	IZAIR MENDES DA ANUNCIAÇÃO	5º CJM		20.05.91	427	31/05
32.705-3	ARI CASTELAIN	5º CJM		20.05.91	428	31/05
32.710-0	ORMEZINDO GONÇALVES JARDIM	11º CJM		20.05.91	429	31/05
32.706-1	JOSÉ LAUDELINO DA SILVA	1º / 2º		20.05.91	430	31/05
32.703-7	ADAUTO RODRIGUES DE MOURA	2ºCia.PMDF		20.05.91	431	31/05
<hr/>						
EMBARGOS Nº						
46.096-4-FE	WANDERNAYLLEN TAVARES LAURINDO	12ºCJM		21.03.91	267	04/04
46.049-0-FE	MARCOS ETELVINO DA SILVA	2ºMAR 1º		02.04.91	280	16/04
45.940-9-FO	LUIZ FERNANDO GUEDES	1ºAER 1º		02.04.91	281	16/04
45.765-1-FO	FLÁVIO LOPES RIBEIRO	11º CJM		15.04.91	289	18/04

ROSA DE MESES BELÓTA, Supervisora do SETEA; ANGELO TABET, Supervisor da SEJUD; VISTOR: LUIZ MALTA COELHO, Diretor da DIJUR.

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1991 - QUINTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Ca taldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Dr. Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- HABEAS-CORPUS 32.744-4 - PR - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. PACIENTE: USIEL MUZZO DE NAZARÉ, Sd Ex, preso, respondendo a processo perante a Auditoria da 5º CJM, alegando estar sofrendo cons-

trangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, pede a concessão da ordem para que seja posto em liberdade. Impetrante: Dr José Maria Macedo Costa. - POR UNANIMIDADE, foi concedida a ordem, com fundamento no art 467, alínea "e", do CPPM, expedindo-se, incontinenti, o Alvará de Solta ra a favor do Paciente, se por aí não estiver preso.

- HABEAS-CORPUS 32.751-7 - RS - Relator Ministro Aldo Fagundes. PACIENTES: JOÃO LOURENÇO DE SIQUEIRA, PAULO WANDERLEI AMARAL DE RAMOS, JOSÉ VALMIR TEIXEIRA e ANTENOR JOSÉ GUERREIRO, civis, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do Cmt do 17º BI, pedem a concessão da ordem para que sejam anulados os Termos de Insubmissão e trancadas as respectivas ações penais. Impetrante: Dra Zeni Alves Arndt. - POR UNA NIMIDADE, foi concedida a ordem para anular os Termos de Insubmissão in devidamente lavrados contra os Pacientes, determinando-se o trancamento das instruções provisórias.

- RECURSO CRIMINAL 5.990-9 - PR - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5º CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5º CJM, de 25/04/91, que determinou o arquivamento dos autos do IPM referente a civil LEONI KRACIK DE ALMEIDA. - Após o voto do Relator que dava provimento ao recurso do MPM, para reformar parcialmente o despacho recorrido e determinava a remessa de cópias do IPM à Justiça do Estado do Paraná, PEDIU VISTA o Ministro PAULO CÉSAR CATALDO, na conformidade do art 78 do RI. Os Ministros JORGE JOSÉ DE CARVALHO, EVE-

RALDO DE OLIVEIRA REIS, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, CHERUBIM ROSA FILHO, WILBERTO LUIZ LIMA e EDUARDO PIRES GONÇALVES acompanhavam o voto do Ministro RELATOR. Os Ministros ALDO FAGUNDES e LUIZ LEAL FERREIRA sobreavam o processo até a ocorrência do término do prazo legal para a Corregedoria. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES dava provimento parcial ao recurso do MPM para cassar o despacho do Dr Juiz Auditor e deferia o pedido do representante do MPM, para declinar da competência desta Justiça em favor da do Juízo de Direito da Comarca do Estado do Paraná, com jurisdição sobre o local onde ocorreu o acidente, com remessa dos autos do IPM àquele Juízo. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO aguardaram o pedido de vista.

- APELAÇÃO 46.316-0 - PA - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à Auditoria da 8ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 10/12/90, que condenou o civil CLAUDIO FERREIRA RIBEIRO a três meses de detenção, como inciso no art 209 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos.

Adv Dr Nazaré Lucia A. Fernandes. - POR MAIORIA, foi dado provimento ao apelo do MPM para, reformando a Sentença condenatória de 1ª Instância, absolver o civil CLAUDIO FERREIRA RIBEIRO, com fulcro no art 439, alínea "d", do CPPM. Os Ministros RELATOR, ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, RAFAEL DE AZEVEDO BRANCO, LUIZ LEAL FERREIRA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e WILBERTO LUIZ LIMA davam provimento parcial ao apelo, para reduzir a pena a dois meses de detenção, como inciso, por desclassificação, no art 210, c/c o art 36, § 1º, tudo do CPM. O Ministro RELATOR fará voto vencido.

- APELAÇÃO 46.328-3 - RJ - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. APELANTE: EDUARDO DA SILVA, civil, condenado a um ano e dois meses de detenção, inciso no art 206, § 2º, do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos, e o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 24/01/91. Adv Dr Hildebrando B. da Costa. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para confirmar a Sentença recorrida, mantida a concessão do sursis, nas condições previstas no Acórdão, deferindo-se ao Juiz-Auditor a realização da audiência admonitória, ex vi art 611, do CPPM.

- CORREÇÃO PARCIAL 1.394-9 - PR - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. REQUERIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 24/04/91, que indeferiu o pedido de exame do corpo de delito direto na arma do crime, solicitado pelo requerente. - POR UNANIMIDADE, foi deferida a Correção, para que seja realizada a perícia requerida.

- APELAÇÃO 46.326-7 - RS - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 23/01/91, que absolveu o Sd JOÃO BATISTA MOREIRA ROMAN, do crime previsto nos arts 206, § 2º e 262 c/c o art 266, todos do CPM. Adv Dr Marcelo Martinelli. (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 46.349-8 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: JOSE DILTON OLIVEIRA FILHO, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, inciso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Infantaria Blindado, de 27/02/91. Adv Dr Clarice do Nascimento Costa. - POR MAIORIA, foi rejeitada a Preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, negado provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e GEORGE BELHAM DA MOTTA, a colhiam a Preliminar, com base no art 500, inciso IV, do CPPM. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES fará voto vencido quanto à Preliminar. (O MINISTRO JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 36ª Sessão, em 06 do mês em curso:

- APELAÇÃO 46.256-2 - RS - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 21/08/90, que absolveu o ex-Cb Ex HORACI DIAS OLIVEIRA, dos crimes previstos no art 240, §§ 5º e 6º, inciso IV (por 6 vezes); o ex-Sd Ex EDISON RENATO DA SILVA LEMOS, dos crimes previstos nos arts 240, §§ 4º, 5º e 6º, inciso IV (por 4 vezes), e 254; o ex-Sd Ex EVERTON BORTOLUZZI, dos crimes previstos nos arts 240, §§ 5º e 6º, inciso IV, e 254; o ex-Sd Ex PAULO ROBERTO NALIN DORNELLES, dos crimes previstos nos arts 240, §§ 5º e 6º, inciso IV (por 4 vezes); e o Sd Ex VALMOR UMBERTO SCREMIN, do crime previsto no art 240, §§ 4º, 5º e 6º, inciso IV, todos do CPM. Adv Drs Jorge Clovis G. Lopes, Sumiko Sugimoto, Walter Jobim Neto, Sonia Regina P. Cavalcante e Zeni A. Arndt. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se, integralmente, a Sentença recorrida em relação a PAULO ROBERTO NALIN DORNELLES e, retificando-se a fundamentação da absolvição dos demais apelados, POR MAIORIA, para a letra "b" do art 439, do CPPM. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO absolveu os apelados HORACI DIAS OLIVEIRA, EDISON RENATO DA SILVA LEMOS, EVERTON BORTOLUZZI e VALMOR UMBERTO SCREMIN, com base no art 240, § 1º, in fine, do CPM c/c o art 439, letra "b", do CPPM. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

Republicam-se, a seguir, os julgamentos das Apelações 46.344-7 e 46.308-0, realizados na 34ª Sessão, em 28 de maio do corrente ano, pela ocorrência de erros na autuação dos feitos:

- APELAÇÃO 46.344-7 - MS - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: CARLOS ALBERTO BANDEIRA, Sd Ex, condenado a oito meses e vinte e dois dias de detenção, como inciso na sanção penal do art 187 do CPM, tendo fixado a pena base de dez meses e diminuído a mesma de três meses e dez dias de acordo com a alínea do art 72, inciso I, do CPM, e aumentado a mesma de três meses e dez dias por ser OM estacionada em fronteira, art 189, inciso I, e determinando que seja computado o tempo de prisão preventiva, de acordo com o art 67 do CPM e que se transforme em pena de prisão a detenção que lhe foi imposta, na forma do art 59 do mesmo diploma legal. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 25/03/91. Adv Dr Jorge Antonio Siufi. - POR UNANIMIDADE, foram rejeitadas as preliminares suscitadas e, NO MÉRITO, dado provimento parcial

ao apelo para reduzir a pena à oito meses de prisão, ex vi do art 59 do CPM, desclassificando, porém, o enquadramento para o art 188, inciso I, c/c o art 189, inciso II, tudo do citado diploma legal.

- APELAÇÃO 46.308-0 - AM - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM e o Sd Ex ADEMAR BARROS CARDOSO, condenado a quatro meses de prisão, inciso no art 188, inciso I, c/c o art 189, inciso I, in fine, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 04/12/90. Adv Dr João Thomas Luchsinger. - POR UNANIMIDADE, preliminarmente, foi anulado o processo, ab initio, com fulcro no art 500, inciso III, letra "I" e inciso IV, do CPPM, concedendo-se HC de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento do feito. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

A Sessão foi encerrada às 19:20 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.262-7 (AF/JC) 2ª Ex proc 6/87-9 Advs José de Souza e outros

Apelação 46.340-4 (RB/EG) Aud 12ª proc 519/90-4 Adv João T. Luchsinger

Apelação 46.338-0 (EG/RB) 2ª Ex proc 9/90-8 Adv Lucia Maria Lobo

Apelação 46.330-5 (JS/PC) 2ª mar proc 21/90-1 Adv's Eliane O.L. Freire/outra

Rec Crim 5.990-9 (JS) Aud 5ª Inq 28/91 (VISTA AO MINISTRO P. CATALDO)

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

ATAS DA 24ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e vinte minutos, em audiência pública realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de ÂNGELO TABET, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.374-7-RJ - Apelante: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE AZEVEDO, CB FN, condenado a 01 ano de prisão, inciso no art. 315 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 18.04.91. ADV: Dra Eliane Ottoni de Luna Freire. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira. REVISOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

46.375-5-PA - Apelante: JUPIRANI DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES, CB Aer, condenado a 01 ano e 03 meses de prisão, inciso nos arts. 206, § 2º, e 262, c/c o art. 266, tudo c/c o art. 79, todos do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 3ª CJM, de 09.04.91. ADV: Dr Monclar da Rocha Bastos. RELATOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes. REVISOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

46.376-3-RS - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM; VOLMIR DE MATTOS, Sd Ex, condenado a 02 anos de prisão, inciso no art. 240, §§ 4º e 5º e 6º e JOSE CARLOS BRUN, civil, condenado a 03 meses de detenção, inciso no art. 351, tudo do CPM, sendo concedido ao último setenciado o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 18.04.91, na parte que absolveu o civil LUIZ CARLOS BRUN, do crime previsto no art. 351 do CPM. ADV: Dr Ailton Fernandes Rodrigues. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Alido da Silva Fagundes.

46.377-1-RJ - Apelantes: GEORGE DO CARMO NACLE, CB FN e RAIMUNDO NONATO LAMEIRA ROSA, Sd FN, condenados a 08 meses de reclusão, incursos no art. 240, §§ 4º e 5º, c/c o art. 30, tudo do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 07.05.91. ADV: Dra Carmem Lúcia Andrade de Montassinos. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.378-1-RJ - Apelante: JOSE VIEIRA DA SILVA ARAÚJO, MN, condenado a 04 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, Parte Final, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 09.05.91. ADV: Dra Eliane Ottoni de Luna Freire. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.379-0-RJ - Apelante: NILSON DA SILVA DUARTE, CB Mar, condenado a 07 meses e 06 dias de prisão, inciso no art. 187, c/c os arts. 70, inciso I e 73, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 13.05.91. ADV: Dra Eliane Ottoni de Luna Freire. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.380-3-PA - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 3ª CJM e ALDO CEZAR DA SILVA SANTOS, Sd Ex. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, de 29.04.91, que condenou o apelante a 02 meses de impedimento, como inciso no art. 183, § 2º, alínea "b" do CPM. ADV: Dra Suelly Pereira Ferreira. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.381-1-DF - Apelante: SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a 06 meses de detenção como inciso na sanção penal do art. 187 do CPM, tendo fixado a pena base em 03 meses, e diminuído a mesma de 02 meses, de acordo com a atenuante determinando que seja computado o tempo de prisão preventiva, de acordo com o art. 67 do CPM, e que se transforme em pena de prisão a detenção que lhe foi imposta, na forma do art. 59 do mesmo diploma legal. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, de 01.04.91. ADV: Dra Elizabeth Diniz Martins Souto. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.382-0-DF - Apelante: WILTON SABINO BORGES, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, de 05 de abril de 1991. ADV: Dra Elizabeth Diniz Martins Souto. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.383-8-DF - Apelante: MARCIO FERREIRA DA SILVA, Sd Ex, condenado a 04 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c os arts. 72, incisos I, II e III, alínea "a" e 189, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, de 22.03.91. ADV: Dra Elizabeth Diniz Martins Souto. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

#### CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

150-7-DF - O Exmo Sr Ministro de Estado da Marinha, em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso V, alínea "B", da Lei nº 5836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 29 Ten FN GILSON FERREIRA ROCHA. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

#### EMBARGOS

46.251-5-PE - Embargante: RAIMUNDO JOSÉ BRANCO QUINTINO, 39 Sgt Ex. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 11.04.91. ADV: Dra Ivone Cerqueira de Carvalho. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

#### HABEAS CORPUS

32.752-5-RJ - Paciente: CARLOS MAGNO CANDIDO, preso por sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da AMAN, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que possa aguardar em liberdade o julgamento do recurso de Apelação. Impetrante: Dra Lúcia Maria Loba. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

#### QUESTÃO ADMINISTRATIVA

246-1-RJ - ADILSON DE VASCONCELOS LEAL, Juiz-Auditor aposentado, requer a revisão de seus proventos, com o deferimento da vantagem do art. 184, inciso I da Lei nº 1.711/52, a contar da data de sua aposentadoria voluntária. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

#### RECURSO CRIMINAL

5.993-7-SP - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2a Auditoria da 2a CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo Sr Juiz-Auditor da 2a Auditoria da 2a CJM, de 03 de maio de 1991, que, concluindo pela incompetência do Conselho de Justiça do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, declarou o Conselho Permanente de Justiça da referida Auditoria competente para processar e julgar o Sd Ex CRISTIANO FERRAZ RODRIGUES, como inciso no art. 187 do CPM. ADV: Dr Paulo Rui de Godoy. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

5.994-1-RS - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3a Auditoria da 3a CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo Sr Juiz-Auditor da 3a Auditoria da 3a CJM, de 02 de maio de 1991, que declarando a Justiça Militar incompetente para processar e julgar o civil LEONÇO OZILEI SILVEIRA DA SILVA, rejeitou a denúncia oferecida contra o mesmo, como inciso nos arts. 210, "cagut" e 262, c/c o art. 266, tudo c/c o art. 79, todos do CPM. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

5.995-0-PR - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5a CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo Sr Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5a CJM, de 30.04.91, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Sd Ex ROGÉRIO RODRIGUES DE ASSIS PEREIRA, como inciso no art. 264, inciso I, c/c o art. 266, Primeira Parte, tudo do CPM. ADV: Dr Edgard Leite dos Santos. RELATOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

5.996-8-MG - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 4a CJM. Recorrida: O Despacho do Exmo Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 4a CJM, de 16 de maio de 1991, que declinou da competência da Justiça Militar Federal para processar e julgar os civis IDRIS HASSAN HIZAJI, ADRIANA MURAD e DIVA MOGNANI EL HAD, determinando a remessa dos autos à justiça Comum da comarca de Ibiá-MG. RELATOR: Min Dr Antônio Carlos de Nogueira.

#### REDISTRIBUIÇÃO

A seguir, foram redistribuídos, os seguintes processos:

- A novo REVISOR, nos termos do art. 31 do Regimento Interno do STM -

#### APELAÇÃO

46.324-0-PA - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8a CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a CJM, de 22.01.90, na parte em que absolveu o Sd Aer WAGNER CORRÉA RAAD, do crime previsto no art. 209, § 39, do CPM. ADV: Dr Américo Leal. REVISOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

- A novo RELATOR, nos termos do art. 30, inciso V e 49, Parte Final, tudo do Regimento Interno da STM -

#### EMBARGOS

45.898-0-RJ - Embargante: GILSON FERREIRA ROCHA, 29 Ten FN. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 27.02.91. ADV: Dra Carmem Lúcia Andrade de Montesinos. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

As quatorze horas e quarenta minutos foi enterrada a distribuição.

#### Pauta de Julgamentos

##### PAUTA Nº 079

- RECURSO CRIMINAL Nº 5.994-1 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira.

- PETIÇÃO Nº 427-7 - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles.

- APELAÇÃO Nº 46.336-0 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv's Dr's Tania Sardinha do Nascimento e Eliane Ottoni de Luna Freire.

- APELAÇÃO Nº 46.351-0 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv's Dr's Clarice do Nascimento Costa.

- APELAÇÃO Nº 46.370-6 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves.

- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - Convocação  
O Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 28 de junho de 1991, sexta-feira, com início às 13:30 horas.

#### Corregedoria Geral da Justiça Militar

##### ATA Nº 2/91 AUDIENCIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1991

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Brasília-DF, na sede da Auditoria de Correição da Justiça Militar, presentes o Corregedor Dr. Helmo de Azevedo Sussekind e a Diretora de Secretaria Dra. Virgínia Saliba Alves Branco, foi pelo Corregedor declarada aberta a audiência as 14 horas. A seguir foram publicados os despachos proferidos nos autos vistos em correição no período de 03 a 14 de junho, na forma do art. 45, II, letra "b", do DL de Organização Judiciária Militar e do Provimento nº. 18 do Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar. AUTOS REMETIDOS AO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. AUDITORIA DA 4a. CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUÇÃO PENAL. AF n. 512/91, EXE, 1AUD4CM, 1 vol. Geraldo Majela de Souza - Condenado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 287/91, IPM 4/91, AUD4CM, 1 vol. Adetir Givisiez de Oliveira - Indiciado. AF n. 315/91, IPM 3/91, AUD4CM, 1 vol. Mário Cesar Carnigero dos Reis - Encarregado Inquerito. AF n. 504/91, IPM 6/91, AUD4CM, 1 vol. Edson Messias Machado e outro - Indiciado. AF n. 513/91, IPM 1/91, AUD4CM, 1 vol. Jaime de Macedo Soares - Indiciado. AF n. 356/91, IPM 5/91, AUD4CM, 1 vol. Ulisses Alves de Souza e outros - Indiciado. AF n. 554/91, IPM 24/90, AUD4CM, 1 vol. Edmundo Luciano de Lima Granja - Encarregado Inquerito. RECURSO CRIMINAL. AF n. 424/91, RCM 5933-0, AUD4CM, 1 vol. Aparecida Maria Zabruk - Acusado. AUTOS REMETIDOS AS AUDITORIAS DE ORIGEM (Prov. No. 18-STH). 1a. AUDITORIA DA MARINHA DA 1a. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 313/91, DES 501/91-3, 1MAR1CM, 1 vol. José Linaldo Pantoja Barré - Deserter. AF n. 314/91, DES 526/90-8, 1MAR1CM, 4 vol. Elídio de Souza Martins - Deserter. AF n. 432/91, DES 513/85-7, 1MAR1CM, 1 vol. Severino José de Araújo - Deserter. AF n. 558/91, DES 531/90-1, 1MAR1CM, 1 vol. Paulo Cesar de Carvalho da Cunha - Deserter. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que o transito em julgado da sentença ocorreu em 30.04.91 e não 29.04.91 (fls. 70). Brasília/DF, 13 de junho de 1991. FORMA ORDINARIA. AF n. 365/91, FO 12/90-4, 1MAR1CM, 1 vol. Paulo Cesar Pereira Marinho - Acusado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria na Ata de fls. 332. Brasília/DF, 10 de junho de 1991. AF n. 458/91, FO 16/90-0, 1MAR1CM, 1 vol. Sebastião Souza de Lima - Acusado. AF n. 527/91, FO 2/91-7, 1MAR1CM, 1 vol. Carlos Augusto Spares Luiz - Acusado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica do Dr. Juiz-Auditor na sentença de fls. 100/188. Brasília/DF, 12 de junho de 1991. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 457/91, IPM 44/90, 1MAR1CM, 1 vol. Altamir Martins Damasceno - Indiciado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica na folha de nº 24 e a falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de fls. 35-v. Brasília/DF, 11 de junho de 1991. EXECUÇÃO. EMBARGOS. AF n. 404/91, ENB 45753-3, 1MAR1CM, 2 vols. Antônio da Costa - Condenado. 2a. AUDITORIA DE MARINHA DA 1a. CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 407/91, APE 46026-8, 2MAR1CM, 1 vol. Nilson da Silva Duarte - Condenado. AF n. 417/91, APE 45901-6, 2MAR1CM, 1 vol. Elias Pereira da Silva - Absolvido. DESERCAO. AF n. 528/91, DES 461/85-8, 2MAR1CM, 1 vol. Exclides Góes Nunes - Deserter. AF n. 529/91, DES 687/69-0, 2MAR1CM, 1 vol. Walter Oliveira Cayres - Deserter. EMBARGOS. AF n. 418/91, ENB 45434-2, 2MAR1CM, 1 vol. Antônio Magno da Silva e outros - Condenado. EXECUÇÃO PENAL. AF n. 375/91, EXE, 2MAR1CM, 1 vol. Mário Furtado de Paula - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 440/91, FO 1/91-9, 2MAR1CM, 1 vol. Handerson Cavalcante Moreira - Acusado. AF n. 463/91, FO 5/90-6, 2MAR1CM, 5 vols. Cícero Góes de Alcantara e outros - Acusado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria na Ata de fls. 332. Brasília/DF, 10 de junho de 1991. AF n. 458/91, FO 16/90-0, 1MAR1CM, 1 vol. Sebastião Souza de Lima - Acusado. AF n. 527/91, FO 2/91-7, 1MAR1CM, 1 vol. Marcos Teixeira Dutra - Acusado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica do Dr. Juiz-Auditor na sentença de fls. 100/188. Brasília/DF, 11 de junho de 1991. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 457/91, IPM 7/91, 1MAR1CM, 1 vol. Altamir Martins Damasceno - Indiciado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de fls. 35-v. Brasília/DF, 11 de junho de 1991. FORMA ORDINARIA. AF n. 366/91, IPM 3/91, 1MAR1CM, 1 vol. Antonio Fernandes Pereira - Encarregado Inquerito. AF n. 372/91, IPM 7/91, 1MAR1CM, 1 vol. Edson Oliveira - Encarregado Inquerito. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de numeracao e rubrica das folhas 123 e 124 e falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de fls. 125. Brasília/DF, 10 de junho de 1991. AF n. 392/91, IPM 6/91, 2MAR1CM, 1 vol. Nelson Fernandes de Souza - Encarregado Inquerito. AF n. 568/91, IPM 30/90, 2MAR1CM, 3 vols. Antonio Alves dos Santos e outros - Indiciado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica na numeracao das fls. 723 a 726 e a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de JUNTADA de fls. 725-v e no de RECEBIMENTO e CERTIDAO de fls. 778-v. Brasília/DF, 13 de junho de 1991. AF n. 592/91, IPM 1/91, 2MAR1CM, 1 vol. Edvaldo Santana Cavalcante - Indiciado. EXECUÇÃO. AF n. 406/91, APE 45928-6, 2MAR1CM, 4 vols. Carlos Roberto de Oliveira e outros - Condenado. 1a. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1a.CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 413/91, APE 45917-0, 1EX1CM, 1 vol. Paulo Luiz Castro da Silva - Condenado. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. AF n. 577/91, APE 52/90, 1EX1CM, 1 vol. João Luiz de Souza Pereira - Indiciado. EXECUÇÃO PENAL. AF n. 437/91, EXE, 1EX1CM, 1 vol. Anderson Souza de Oliveira - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 438/91, FO 22/90-6, 1EX1CM, 1 vol. Cícero Nascimento de Souza - Acusado. AF n. 492/91, FO 19/90-5, 1EX1CM, 1 vol. Luciano Pinto Rodrigues - Acusado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Juiz-Auditor no despacho de fls. 263. Brasília/DF, 11 de junho de 1991. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 576/91, IMG 502/91-2, 1EX1CM, 1 vol. Carlos Henrique Pereira - Insubissso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 259/91, IPM 28/90, 1EX1CM, 1 vol. Evaristo Xavier de Moura - Indiciado. AF n. 260/91, IPM 20/91, 1EX1CM, 1 vol. Sandro José Moreira Trajano - Indiciado. AF n. 450/91, IPM 27/91, 1EX1CM, 1 vol. Jones Matos da Silva e outros - Indiciado. AF n. 451/91, IPM 26/91, 1EX1CM, 1 vol. Claudio Fernando de Brito Garcia - Indiciado. AF n. 469/91, IPM 28/91, 1EX1CM, 1 vol. Antonio Pimentel Sequeira e outros - Indiciado. AF n. 578/91, IPM 30/91, 1EX1CM, 1 vol. Ivan Fonseca de Souza - Indiciado. EXECUÇÃO. AF n. 416/91, APE 45605-8, 1EX1CM, 3 vols. Honorato Vieira da Nascimento e outros - Condenado. DEVIDOS FINS. RECURSO CRIMINAL. AF n. 405/91, RCM 596-2, 1EX1CM, 1 vol. Armando Kuhn - Reabilitado. 2a. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1a.CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUÇÃO PENAL. AF n. 359/91, EXE, 2EX1CM, 1 vol. Jorge Luis de Almeida Oliveira - Condenado. AF n. 360/91, EXE, 2EX1CM, 1 vol. Adriano Lucio Assis de Carvalho - Condenado. AF n. 361/91, EXE, 2EX1CM, 1 vol. Hilário Bairle - Condenado. AF n. 449/91, EXE, 2EX1CM, 1 vol. Marley Junior dos Santos - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 474/91, FO 13/90-5, 2EX1CM, 1 vol. Fernando Jorge Duarte da Rocha - Acusado. AF n. 569/91, FO 1/91-5, 2EX1CM, 1 vol. Juarez Silveira dos Santos - Acusado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que o transito em julgado da sentença ocorreu a 23.04.91 e não a 22.04.91 (fls. 115). Brasília/DF, 13 de junho de 1991. AF n. 570/91, FO 2/91-1, 2EX1CM, 1 vol. Luis Claudio da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juiz de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que o transito em julgado da sentença ocorreu a 16.04.91 e não a 15.04.91 (fls. 208). Brasília/DF, 13.06.91. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 289/91, IPM 11/91, 2EX1CM, 1 vol.

Valno Farias da Ponte e outro - Indicado. AF n. 298/91, IPM 30/90, 2EXICJM, 1 vol. Antonio Carlos Martins Pereira e outros - Indicado. AF n. 312/91, IPM 35/90, 2EXICJM, 1 vol. Ney de Oliveira Waszak - Encarregado Inquerito. AF n. 300/91, IPM 21/91, 2EXICJM, 1 vol. Jose Fernando de Lacerda Machado - Encarregado Inquerito. AF n. 448/91, IPM 25/91, 2EXICJM, 1 vol. Sergio Aragão Filho e outros - Indicado. AF n. 473/91, IPM 26/91, 2EXICJM, 1 vol. Helvécio de Deus Severo - Encarregado Inquerito. AF n. 499/91, IPM 27/91, 2EXICJM, 1 vol. Marcos André da Silva Alvin - Encarregado Inquerito. AF n. 357/91, IPM 31/91, 2EXICJM, 1 vol. Nelson Tadeu Bosak - Encarregado Inquerito. AF n. 571/91, IPM 1/91, 2EXICJM, 1 vol. Jorge Alberto Fukuhara de Carvalho - Encarregado Inquerito. 3A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A.CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 400/91, APE 48010-3, 3EXICJM, 1 vol. Paulo Sergio Conceicao de Souza - Condenado. DESERCAO. AF n. 347/91, DES 522/90-6, 3EXICJM, 1 vol. Sandro Pereira de Oliveira - Deserter. EXECUCAO PENAL. AF n. 296/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Sergio de Avellar Barbosa - Condenado. AF n. 297/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Antonio Cesar Ribeiro - Condenado. AF n. 298/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Marco Aurelio de Oliveira - Condenado. AF n. 299/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Marcelo Zeferino Correia - Condenado. AF n. 310/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Carlos Santos de Oliveira - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de JUNTADA de fls. 93-v. Brasilia/DF, 05 de junho de 1991. AF n. 311/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Xisto Rodrigues da Silva Filho Neto - Condenado. AF n. 376/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Marcio do Nascimento Souza - Condenado. AF n. 377/91, EXE , 3EXICJM, 1 vol. Valdeir Nunes Barcelos - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 367/91, FD 12/90-2, 3EXICJM, 1 vol. Valtair Duarte - Acusado. AF n. 330/91, FD 10/90-6, 3EXICJM, 1 vol. Alexandre Felix da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de JUNTADA de fls. 93-v. Brasilia/DF, 12 de junho de 1991. AF n. 331/91, FD 8/90-6, 3EXICJM, 1 vol. Emmanuel Moreira Bittencourt - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de fls. 95-v (JUNTADA). Brasilia/DF, 12.06.91. INSUBMISSAO. AF n. 502/91, INS 502/91-6, 2EXICJM, 1 vol. Jorge Vitorino Santos de Almeida - Insubmissio. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 293/91, IPM 49/90, 3EXICJM, 1 vol. Washington Luiz A. dos Santos e outros - Indicado. AF n. 344/91, IPM 52/90, 3EXICJM, 1 vol. Claudio da Silva Rocha e outros - Indicado. AF n. 441/91, IPM 33/90, 3EXICJM, 1 vol. Carlos Fernando Laffranchi - Indicado. AF n. 445/91, IPM 31/90, 3EXICJM, 1 vol. Edson Goncalves Pinto - Indicado. AF n. 466/91, IPM 7/91, 3EXICJM, 1 vol. Jilio Cesar Cardoso - Indicado. AF n. 467/91, IPM 9/90, 3EXICJM, 1 vol. Paulo Cesar Franca de Souza - Indicado. AF n. 472/91, IPM 63/90, 3EXICJM, 1 vol. Sebastiao Rodrigues da Silva - Indicado. AF n. 473/91, IPM 8/91, 3EXICJM, 1 vol. Antonio Carlos Fernandes - Indicado. AF n. 501/91, IPM 2/91, 3EXICJM, 1 vol. Marco Antonio de Farias Menezes e outro - Indicado. AF n. 579/91, IPM 10/91, 3EXICJM, 1 vol. Homero Marques de Moraes Cordeiro e outros - Indicado. EXECUCAO. APELACAO. AF n. 428/91, APE 45748-8, 3EXICJM, 6 vols. Hildebrando Ferreira dos Santos - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 594/91, FD 16/90-4, 3EXICJM, 1 vol. Rivaldo Vitor - Acusado. 1A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A.CJM. ARQUIVAMENTO. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 374/91, IPM 6/91, 1AERICJM, 1 vol. Claudio Jose dos Santos - Indicado. AF n. 493/91, IPM 3/91, 1AERICJM, 1 vol. Sergio Andrade da Costa e outro - Indicado. 2A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A.CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 400/91, APE 45975-8, 2AERICJM, 1 vol. Francisco de Assis Carvalho Medella - Absolvido. AUTO DE PRISMA EM FLAGRANTE. AF n. 393/91, APE 7/91, 2AERICJM, 1 vol. Antonio Alves Henezes - Indicado. EXECUCAO PENAL. AF n. 358/91, EXE , 2AERICJM, 1 vol. Carlos Alberto de Silva - Condenado. AF n. 362/91, EXE , 2AERICJM, 1 vol. Rogério da Silveira Porto - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 500/91, FD 1/91-5, 2AERICJM, 1 vol. William Delfino de Jesus - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a ata de fls. 98, encontra-se no original. Brasilia/DF, 11 de junho de 1991. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 308/91, IPM 3/91, 2AERICJM, 1 vol. Claudio Jose dos Santos - Indicado. AF n. 309/91, IPM 4/91, 2AERICJM, 1 vol. Mario Tavares Pimentel - Indicado. AF n. 345/91, IPM 5/91, 2AERICJM, 1 vol. Ricardo Jose Soares dos Santos e outros - Indicado. 1A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 595/91, EXE , 1AUD2CM, 1 vol. Wellington Felipe da Silva - Condenado. INSUBMISSAO. AF n. 503/91, INS 501/91-4, 1AUD2CM, 1 vol. Nobushiro Arakaki - Insubmissio. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 461/91, IP1 50/91, 1AUD2CM, 1 vol. Alexandre Bueno - Insubmissio. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 460/91, IPM 7/91, 1AUD2CM, 1 vol. Marcos das Oliveira - Encarregado Inquerito. AF n. 462/91, IPM 6/91, 1AUD2CM, 1 vol. Raimundo Lucas da Silva e outros - Indicado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 366/91, FD 4/91-6, 1AUD2CM, 1 vol. Arthur Ventura Pinto - Acusado. AF n. 442/91, FD 2/91-6, 1AUD2CM, 1 vol. Jairo Adriano Monte - Acusado. AF n. 500/91, FD 1/91-1, 1AUD2CM, 2 vols. Antonio Carlos Rodrigues de Almeida - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para execucao, ressalvando-se que o transito em julgado da sentença ocorreu em 20.04.91 e na 29.04.91 (fls. 332). Brasilia/DF, 13.06.91.2A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 581/91, EXE , 2AUD2CM, 1 vol. Jose Carlos de Souza Lopes - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 355/91, FD 14/90-6, 2AUD2CM, 1 vol. Andre Dias da Silva - Acusado. AF n. 433/91, FD 15/90-2, 2AUD2CM, 1 vol. Claudio da Silva de Carvalho - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 487/91, IPM 4/91, 2AUD2CM, 1 vol. Marcio Jose Rodrigues - Indicado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 582/91, FD 4/91-9, 2AUD2CM, 1 vol. Pedro de Souza - Acusado. 3A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 476/91, FD 13/90-8, 3AUD2CM, 2 vols. Fernando Carlos Ortolan e outros - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 300/91, IPM 44/90, 3AUD2CM, 1 vol. Rogério Antonio dos Santos - Indicado. AF n. 459/91, IPM 3/91, 3AUD2CM, 1 vol. Jose Carlos Teixeira - Indicado. AF n. 477/91, IPM 7/91, 3AUD2CM, 1 vol. Antonio Jose de Oliveira e outros - Indicado. AF n. 518/91, IPM 8/91, 3AUD2CM, 1 vol. Oswaldo de Lima Mesquita Filho - Indicado. AF n. 519/91, IPM 6/91, 3AUD2CM, 1 vol. Carlos Eduardo Monteiro de Godoy e outro - Indicado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 516/91, FD 5/91-3, 3AUD2CM, 2 vols. Renato Valeriano da Silva e outros - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para execucao, ressalvando-se que o transito em julgado da sentença ocorreu em 09.04.91 e nao 08.04.91 (fls. 333). Brasilia/DF, 12 de junho de 1991. 1A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 399/91, APE 45559-9, 1AUD3CM, 1 vol. Julio Cesar Nunes - Absolvido. AF n. 412/91, APE 46044-8, 1AUD3CM, 1 vol. Noeles Guilherme Orling - Condenado. DESERCAO. AF n. 532/91, DES 1AUD3CM, 1 vol. Paulo Roberto Zanella da Silva - Deserter. AF n. 503/91, DES , 1AUD3CM, 1 vol. Jose Paulo Bomes da Cunha - Deserter. EXECUCAO PENAL. AF n. 283/91, EXE , 1AUD3CM, 1 vol. Regis Zoziber Castro - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 316/91, FD 13/89-2, 1AUD3CM, 1 vol. Alzira Boeira Moreira da Costa - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 454/91, INS , 1AUD3CM, 1 vol. Luis Cesar Marques de Almeida - Insubmissio. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 250/91, IPM 2/91, 1AUD3CM, 1 vol. Jaques Machado Goncalves - Indicado. AF n. 261/91, IPM 4/91, 1AUD3CM, 1 vol. Joel Inacio Bittencourt e outro - Indicado. AF n. 378/91, IPM 12/90, 1AUD3CM, 1 vol. Silvio Luis da Silva Zago - Indicado. AF n. 400/91, IPM 5/91, 1AUD3CM, 1 vol. Francisco Machado Filho - Indicado. AF n. 572/91, IPM 9/91, 1AUD3CM, 1 vol. Antonio Luiz Guerreiro - Indicado. 2A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 411/91, APE 45541-9, 2AUD3CM, 1 vol. Ademir Ferreira - Condenado. DESERCAO. AF n. 520/91, DES 503/91-6, 2AUD3CM, 1 vol. Joao Lucio Correa Dornelles - Deserter. EXECUCAO PENAL. AF n. 257/91, EXE , 2AUD3CM, 1 vol. Luis Felipe Oliveira - Condenado. AF n. 264/91, EXE , 2AUD3CM, 1 vol. Luis Carlos Machado Holowbutta - Condenado. AF n. 302/91, EXE , 2AUD3CM, 1 vol. Claudiomiro Peres - Condenado. AF n. 303/91, EXE , 2AUD3CM, 1 vol. Luis Roberto Scotti - Condenado. AF n. 389/91, EXE , 2AUD3CM, 1 vol. Marco Antonio da Costa - Condenado. AF n. 455/91, EXE , 2AUD3CM, 1 vol. Laerte Rodrigues Oliveira - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 395/91, FD 10/89-1, 2AUD3CM, 2 vols. Gilnei Xavier Altamor - Acusado. AF n. 515/91, FD 7/90-4, 2AUD3CM, 1 vol. Sergio Agripino Silveira Araujo e outros - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 533/91, INS 501/91-7, 2AUD3CM, 1 vol. Mario San Zerbelini - Insubmissio. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 339/91, IPM 6/91, 2AUD3CM, 1 vol. Victor Debesatis e outro - Indicado. AF n. 456/91, IPM 3/91, 2AUD3CM, 1 vol. Marcos Roberto Lopes dos Santos - Indicado. AF n. 390/91, IPM 10/91, 2AUD3CM, 1 vol. Paulo Cesar Goncalves Rodrigues - Indicado. DILIGENCIAS. FORMA ORDINARIA. AF n. 373/91, FD 5/90-1, 2AUD3CM, 1 vol. Fernando de Rezende Teopomos - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, em diligencia, para substituicao da ata de fls. 154/157 que se encontra no original, e juntada de sentencia proferida nos autos, na forma do art. 438 e seus paragrafos, do CPPM. Outrossim, solicito a devolucao dos autos, com a maxima urgencia, para fins de inclusao em ata e posterior remessa ao Juizo para arquivamento. Brasilia/DF, 07 de junho de 1991. 3A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 397/91, EXE , 3AUD3CM, 1 vol. Ronaldo de Oliveira Garcia - Condenado. AF n. 398/91, EXE , 3AUD3CM, 1 vol. Flavio da Silva Pereira - Condenado. AF n. 404/91, EXE , 3AUD3CM, 1 vol. Carlos Augusto Flores - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 402/91, FD 9/90-5, 3AUD3CM, 1 vol. Ruben da Sa Padilha - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 394/91, IPD 7/90, 3AUD3CM, 1 vol. Luiz Santos da Cunha - Deserter. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a existencia de uma folha sem numeracao entre as de nrs. 4 e 5 e a falta de assinatura nos carimbos de fls. 09-v. e o de CONCLUSAO de fls. 18. Brasilia/DF, 10 de junho de 1991. AF n. 514/91, IPD 8/90, 3AUD3CM, 1 vol. Ismael Jose Carvalho - Deserter. AF n. 534/91, IPD 6/91, 3AUD3CM, 1 vol. Daniel Góes Machado - Deserter. AF n. 535/91, IPD 14/91, 3AUD3CM, 1 vol. Marte dos Santos Góes - Deserter. AF n. 536/91, IPD 15/91, 3AUD3CM, 1 vol. Sebastiao Boneta da Silva - Deserter. AF n. 537/91, IPD 22/90, 3AUD3CM, 1 vol. Edson Magno de Lima - Deserter. AF n. 538/91, IPD 11/91, 3AUD3CM, 1 vol. Pedro Rodrigues Benites - Deserter. AF n. 539/91, IPD 7/91, 3AUD3CM, 1 vol. Evaldy Marques Ferreira - Deserter. AF n. 540/91, IPD 9/91, 3AUD3CM, 1 vol. Valteron Riscobi Teixeira - Deserter. AF n. 541/91, IPD 8/90, 3AUD3CM, 1 vol. Mauricio Komendal - Deserter. AF n. 544/91, IPD 4/91, 3AUD3CM, 1 vol. Juan Carlos da Costa - Deserter. AF n. 545/91, IPD 6/90, 3AUD3CM, 1 vol. Alceu Darzoni Rodrigues Braga -

Deserter. AF n. 548/91, IPD 5/91, 3AUD3CM, 1 vol. Adao Muller - Deserter. AF n. 549/91, IPD 10/91, 3AUD3CM, 1 vol. Raoul Machado Antunes - Deserter. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 396/91, IPI 17/90, 3AUD3CM, 1 vol. Jose Roque Blanck Vieira - Insubmissio. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica na numeracao das folhas 17 a 27. Brasilia/DF, 10 de junho de 1991. AF n. 471/91, IPI 113/91, 3AUD3CM, 1 vol. Antonio Tuccio - Insubmissio. AF n. 479/91, IPI 26/91, 3AUD3CM, 1 vol. Carlos Tavares de Melo - Insubmissio. AF n. 495/91, IPI 24/91, 3AUD3CM, 1 vol. Santo Lazar da Silva - Insubmissio. AF n. 498/91, IPI 30/91, 3AUD3CM, 1 vol. Paulo Jose Mendel - Insubmissio. AF n. 542/91, IPI 23/91, 3AUD3CM, 1 vol. Antonio Carlos Bento Machado - Insubmissio. AF n. 546/91, IPI 31/91, 3AUD3CM, 1 vol. Delmir Antonio Lins - Insubmissio. AF n. 555/91, 3AUD3CM, 1 vol. Silviano Batista de Moraes - Insubmissio. AF n. 600/91, IPI 106/90, 3AUD3CM, 1 vol. Jose Luiz Valcarench da Silva - Insubmissio. AF n. 601/91, IPI 84/90, 3AUD3CM, 1 vol. Elemar Lucas da Silva - Insubmissio. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 253/91, IPM 39/90, 3AUD3CM, 1 vol. Irineu Maciel Paes Barreto - Encarregado Inquerito. AF n. 254/91, IPM 1/91, 3AUD3CM, 1 vol. Irineu Brites - Encarregado Inquerito. AF n. 259/91, IPM 115/91, 3AUD3CM, 1 vol. Paulo Rogerio da Silva Maciel - Indicado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 453/91, FD 10/90-3, 3AUD3CM, 1 vol. Leonel Silvei Rodrigues da Silva - Acusado. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. AF n. 348/91, FD 7/90-9, 3AUD4CM, 1 vol. Sergio Augusto de Souza Mota e outra - Acusado. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 415/91, APE 45533-7, 3AUD4CM, 1 vol. Alessandro Casagrande - Absolvido. EXECUCAO PENAL. AF n. 267/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Silviano Alves - Condenado. AF n. 268/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Eduardo Goncalves da Costa - Condenado. AF n. 269/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Sandro da Silva Gomes - Condenado. AF n. 270/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Ali Mohamed Chamseddine - Condenado. AF n. 271/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Valfrido Carlos Kindel - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de fls. 29, 47 e 64. Brasilia/DF, 04 de junho de 1991. AF n. 273/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Avni Andrade - Condenado. AF n. 274/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Claudio Soares - Condenado. AF n. 275/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Sadi Jose Von Dentz - Condenado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 281/91, IPM 2/91, 3AUD4CM, 1 vol. Joao Kennedy de Oliveira - Indicado. AF n. 276/91, IPM 14/91, 3AUD4CM, 1 vol. Ailton Jose Malacarne e outro - Indicado. AF n. 277/91, IPM 40/90, 3AUD4CM, 1 vol. Marcos Davi Ebeling - Indicado. AF n. 278/91, IPM 12/91, 3AUD4CM, 1 vol. Edson Afonso Maciel - Indicado. AF n. 279/91, IPM 7/91, 3AUD4CM, 1 vol. Valderez Borges Bertholdo e outros - Indicado. AF n. 318/91, IPM 62/91, 3AUD4CM, 1 vol. Helio Alves Tives - Encarregado Inquerito. AF n. 319/91, IPM 8/91, 3AUD4CM, 3 vols. Irineu Bigette - Indicado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta do carimbo de remessa dos presentes autos a Auditoria de Correico. Brasilia/DF, 10 de junho de 1991. AF n. 443/91, IPM 17/91, 3AUD4CM, 1 vol. Juscileno Correia de Oliveira - Absolvido. DESERCAO. AF n. 546/91, DES 503/91-6, 3AUD4CM, 1 vol. Alberto Magno Ferreira dos Santos - Deserter. EXECUCAO PENAL. AF n. 323/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Franklin Molina Prado - Condenado. AF n. 324/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Nilete dos Reis Pereira - Condenado. AF n. 325/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Francisco Farias Gomes - Condenado. AF n. 326/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Josias Jorge Ribeiro Costa - Condenado. AF n. 327/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Manoelito Guimaraes da Silva - Condenado. AF n. 409/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Joao Antonio da Silva Estrela - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 342/91, FD 8/90-1, 3AUD4CM, 1 vol. Joilson Fernandes Pinheiro - Insubmissio. AF n. 491/91, INS 502/91-4, 3AUD4CM, 1 vol. Silvio Marcos Mendonca Barbosa - Insubmissio. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica na numeracao das folhas 24 e a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de REMESA de fls. 24. Brasilia/DF, 11 de junho de 1991. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 370/91, IPM 3/91, 3AUD4CM, 1 vol. Claudio Leal dos Santos - Indicado. AF n. 507/91, IPM 12/90, 3AUD4CM, 1 vol. Reginaldo Pereira Neto e outro - Indicado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 391/91, FD 7/90-5, 3AUD4CM, 1 vol. Nilvaci Souza da Silva - Acusado. AUDITORIA DA 7A. CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 490/91, DES 501/91-6, 3AUD4CM, 1 vol. Marcelo Teotonio da Silva - Deserter. EXECUCAO PENAL. AF n. 294/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Izaias Jose do Nascimento - Condenado. AF n. 444/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Franklin Molina Prado - Condenado. AF n. 521/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Sergio Brasil - Condenado. AF n. 522/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Silmar Alves Mauricio - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 446/91, FD 1/91-3, 3AUD4CM, 1 vol. Carlos Goncalves da Silva - Acusado. AF n. 452/91, FD 14/90-6, 3AUD4CM, 2 vols. Jorge Leite Moreira - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 252/91, IPM 9/91, 3AUD4CM, 1 vol. Otavio Augusto Baelar - Indicado. AF n. 291/91, IPM 10/91, 3AUD4CM, 1 vol. Ricardo Jorge da Vera Cruz - Indicado. AF n. 327/91, IPM 12/91, 3AUD4CM, 1 vol. Otavio Augusto Baelar - Indicado. AF n. 328/91, IPM 18/91, 3AUD4CM, 1 vol. Homel Aguiar Domingues Filho - Encarregado Inquerito. AF n. 379/91, IPM 15/91, 3AUD4CM, 1 vol. Odair do Nascimento Junior - Encarregado Inquerito. AF n. 385/91, IPM 33/90, 3AUD4CM, 1 vol. Clayton Teixeira Moura - Indicado. AF n. 564/91, IPM 18/91, 3AUD4CM, 1 vol. Jose Fernando Alves da Silva e outro - Indicado. AF n. 585/91, IPM 20/91, 3AUD4CM, 1 vol. Gustavo Adolfo do Nascimento - Indicado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 328/91, IPM 15/90-6, 3AUD4CM, 1 vol. Jose Xavier do Nunte - Acusado. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 401/91, APE 45534-4, 3AUD4CM, 1 vol. Fabiano Silva Assuncao - Deserter. EXECUCAO PENAL. AF n. 263/91, EXE , 3AUD4CM, 1 vol. Adeylson de Franca Ribeiro - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 574/91, FD 19/90-8, 3AUD4CM, 1 vol. Severino Trindade Barros - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 573/91, IPM 10/91, 3AUD4CM, 1 vol. Jorge Paulo Vieira Feitosa - Insubmissio. RECURSO CRIMINAL. AF n. 423/91, RCH 5936-4, 3AUD4CM, 1 vol. Valter Ferreira Rocha - Condenado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 381/91, FD 14/90-8, 3AUD4CM, 1 vol. Antonio Lopes Porta Junior - Acusado. AUDITORIA DA 9A. CJM. ARQUIVAMENT

AF n. 426/91, APE 46004-7, AUDIICJM, 1 vol. Juarez Rocha Passos - Condenado. AF n. 429/91, APE 46006-5, AUDIICJM, 2 vols. Antonio Vicente Neto - Condenado. AF n. 430/91, APE 46021-9, AUDIICJM, 1 vol. Eduardo Protonieri Figueira - Condenado. DESERCAO. AF n. 344/91, DES 501/91-9, AUDIICJM, 1 vol. Divino Cravinel de Lima - Deserto. AF n. 561/91, DES 503/91-2, AUDIICJM, 1 vol. Edson Campos Pio Cintra - Deserto. EXECUCAO PENAL. AF n. 303/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Albano Alves dos Reis - Condenado. AF n. 304/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Jose Carlos Felix da Silva - Condenado. AF n. 305/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Charles Madson Corcino da Silva - Condenado. AF n. 306/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Nozanan da Silva - Condenado. AF n. 307/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Cesar Theodorus Miguel Bon - Condenado. AF n. 351/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Aylton Rodrigues de Oliveira - Condenado. AF n. 352/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Edilson Carlos Ferreira - Condenado. AF n. 353/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Adriano Teixeira da Cruz - Condenado. AF n. 354/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Edvan Ferreira da Silva - Condenado. AF n. 387/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Gilberto Lemes - Condenado. AF n. 388/91, EXE, AUDIICJM, 1 vol. Divino Cravinel de Lima - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 340/91, FD 25/90-5, AUDIICJM, 1 vol. Jose Bosco Afonso e outros - Acusado. AF n. 341/91, FD 48/89-1, AUDIICJM, 17 vols. Carlos Augusto Pereira Duarte e outros - Acusado. AF n. 342/91, FD 35/90-8, AUDIICJM, 1 vol. Idelcides Claudio Pereira - Acusado. AF n. 357/91, FD 46/90-2, AUDIICJM, 1 vol. Dorivan Almeida Tosta - Acusado. AF n. 523/91, FD 19/70-5, AUDIICJM, 1 vol. Antonio Maria da Silva e outro - Acusado. AF n. 565/91, FD 52/90-2, AUDIICJM, 1 vol. Ermândes Antonio de Moronha - Acusado. AF n. 591/91, FD 49/90-1, AUDIICJM, 1 vol. Deusmar da Costa Carvalho e outro - Acusado. INSUMISSAO. AF n. 484/91, INS 506/91-1, AUDIICJM, 1 vol. Luciano Leandro Caetano - Insubmissao. AF n. 485/91, INS 504/91-9, AUDIICJM, 1 vol. Euzeipedes Barsamulho da Silva Neto - Insubmissao. AF n. 510/91, INS 505/91-5, AUDIICJM, 1 vol. Ronivon Rodrigues Lourenco - Insubmissao. AF n. 567/91, INS 510/91-9, AUDIICJM, 1 vol. Rodrigo Arruda Rosa - Insubmissao. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 384/91, IPO 2437/90, AUDIICJM, 1 vol. Edson Eufrasino de Souza - Deserto. AF n. 436/91, IPO 2397/90, AUDIICJM, 1 vol. Benival da Costa Bezerra - Deserto. AF n. 439/91, IPO 2313/90, AUDIICJM, 1 vol. Rogério Alves Ribeiro - Deserto. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 201/91, IPN 2453/91, AUDIICJM, 1 vol. Evaristo Nunes da Cruz Filho e outro - Indicado. AF n. 202/91, IPN 2450/91, AUDIICJM, 1 vol. Agostinho de Souza Junior - Indicado. AF n. 285/91, IPN 2443/91, AUDIICJM, 1 vol. Robson Souza Lima - Encarregado Inquerito. AF n. 286/91, IPN 2454/91, AUDIICJM, 1 vol. Antonio Edilson Alves Ben - Indicado. AF n. 288/91, IPN 2461/91, AUDIICJM, 1 vol. Renato Vega Sevila - Indicado. AF n. 292/91, IPN 2462/91, AUDIICJM, 1 vol. Mauricio Macedo Machado - Encarregado Inquerito. AF n. 319/91, IPN 2469/91, AUDIICJM, 1 vol. Edimar Costa Fernandes e outro - Indicado. AF n. 320/91, IPN 2442/91, AUDIICJM, 1 vol. Nelson Maranhao Sobrinho - Indicado. AF n. 321/91, IPN 2472/91, AUDIICJM, 1 vol. Henrique Ferreira Lima - Encarregado Inquerito. AF n. 322/91, IPN 2473/91, AUDIICJM, 1 vol. Silvio Cesu Travassos Ferreira - Indicado. AF n. 349/91, IPN 2448/91, AUDIICJM, 1 vol. Roberto Santana Fernandes - Indicado. AF n. 350/91, IPN 2447/91, AUDIICJM, 1 vol. Olimpio Dias Ferreira Borges - Encarregado Inquerito. AF n. 363/91, IPN 2470/91, AUDIICJM, 1 vol. Rusbel de Alcantara Rebelo e outro - Indicado. AF n. 368/91, IPN 2465/91, AUDIICJM, 1 vol. Heronemegildo Pedro de Carvalho - Indicado. AF n. 385/91, IPN 2451/91, AUDIICJM, 1 vol. Alberto da Gama Ferraz - Encarregado Inquerito. AF n. 435/91, IPN 2480/91, AUDIICJM, 1 vol. Jose Francisco dos Santos - Encarregado Inquerito. AF n. 448/91, IPN 2457/91, AUDIICJM, 1 vol. Joaquin Alves Lima - Indicado. AF n. 468/91, IPN 2475/91, AUDIICJM, 1 vol. Jorge Bassande de Oliveira - Indicado. AF n. 477/91, IPN 2446/91, AUDIICJM, 1 vol. Sergio Machado e outro - Indicado. AF n. 511/91, IPN 2491/91, AUDIICJM, 1 vol. Cleton Euzeipedes Iacazio - Acusado. AF n. 356/91, FD 28/90-4, AUDIICJM, 2 vols. Raimundo Luiz Cardozo - Acusado. AF n. 517/91, FD 31/90-6, AUDIICJM, 1 vol. Paulo Henrique de Aquino Costa - Acusado. AF n. 575/91, FD 22/90-6, AUDIICJM, 2 vols. Francisco das Chagas Oliveira e outros - Acusado. AF n. 587/91, FD 4/91-6, AUDIICJM, 1 vol. Emerson Ferreira da Silva - Acusado. AF n. 588/91, FD 27/90-3, AUDIICJM, 1 vol. Carlos Jose Salomao do Nascimento - Acusado. AF n. 589/91, FD 31/90-5, AUDIICJM, 2 vols. Aristides Ferreira de Moraes - Acusado. AUDITORIA DA 12A. C.M. ARQUIVAMENTO. APELACAO. AF n. 409/91, APE 45316-4, AUDI2CJM, 9 vols. Herbert Ferreira Lopes e outros - Condenado. AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE. AF n. 540/91, APE 8/91, AUDI2CJM, 1 vol. Raimundo Seulo Gualberto da Nobrega - Indicado. EXECUCAO PENAL. AF n. 284/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Cid Reis Neves - Condenado. AF n. 330/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Eliáquim Cesar da Silva - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de JUNTA de Fis. 12-v. Brasilia/DF, 05 de junho de 1991. AF n. 331/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Herbert Ferreira Lopes - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica na numeracao das Fis. 21 a 23 e a falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de Fis. 20-v, 22 e 22-v. Brasilia/DF, 05 de junho de 1991. AF n. 332/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Antonio da Conceicao Gama - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica na numeracao das Fis. 25 a 28, a existencia de duas folhas com a mesma numeracao (Fis. 44) e a falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de Fis. 25-v e 39-v. Brasilia/DF, 05 de junho de 1991. AF n. 333/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Oscar Marques Cavalcante Junior - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de Fis. 44. Brasilia/DF, 05 de junho de 1991. AF n. 334/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Levi Aguiar de Oliveira - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica na numeracao das folhas 38 a 41 e a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de Fis. 30-v. Brasilia/DF, 05 de junho de 1991. AF n. 335/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Gentil Andrade dos Santos - Condenado. AF n. 336/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Jose Sales Arruda - Condenado. AF n. 337/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Lucio Batista de Farias - Condenado. AF n. 338/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Eduardo Antonio dos Santos Marques - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de RECEBIMENTO de Fis. 65. Brasilia/DF, 13 de junho de 1991. AF n. 533/91, EXE, AUDI2CJM, 1 vol. Eduardo Antonio dos Santos Marques - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 200/91, FD 20/90-4, AUDI2CJM, 1 vol. Paulo de Jesus Camargo - Acusado. AF n. 384/91, FD 17/90-9, AUDI2CJM, 2 vols. Jose Rodriguez Torres Filho - Acusado. AF n. 434/91, FD 7/90-3, AUDI2CJM, 3 vols. Alimiron de Souza Guedes - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 525/91, IPI 253/91, AUDI2CJM, 1 vol. Wagner Cardozo Correia - Insubmissao. AF n. 526/91, IPI 254/91, AUDI2CJM, 1 vol. Antonio Carlos Pontes Soares - Insubmissao. AF n. 598/91, IPI 270/91, AUDI2CJM, 1 vol. Dilon Roa Cuevas - Insubmissao. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 559/91, IPI 7/91, AUDI2CJM, 1 vol. Elder Lachovski e outro - Indicado. EXECUCAO. APELACAO. AF n. 427/91, APE 45810-7, AUDI2CJM, 2 vols. Eduardo Antonio dos Santos Marques e outro - Condenado. ENBARGOS. AF n. 431/91, EN 45844-4, AUDI2CJM, 5 vols. Mamerto Jose Souza dos Santos - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 486/91, FD 9/90-6, AUDI2CJM, 4 vols. Alonso Soares Garcia e outros - Acusado. Nos autos vistos em correico no mes de junho, foram proferidos despachos em: 352 (trezentos e cinquenta e dois) Autos Findos e de conformidade com o que neles ficou consignado, foram remetidos ao Arquivo do STH 8 (oitos) e, as Auditorias de origem, 344 (trezentos e quarenta e quatro), sendo 30 (trinta) para prosseguirem em execucao, 312 (trezentos e doze) para arquivamento, 1 (um) em diligencia e 1 (um) para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiencia as 18 horas; depois de lida e achada conforme, a presente Ata vai assinada pelo Corregedor da Justica Militar e subscrita pela Diretora de Secretaria. Eu, Jacinta Costa da Silva, Auxiliar Judiciario, que registrei no computador e eu (Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco), Diretora de Secretaria, a subscrovi.

Dr. Helmo de Azevedo Sussekind - Corregedor da Justica Militar

## Ministério Público da União

### Ministério Público do Trabalho

### Procuradoria Regional do Trabalho

#### 2ª Região

Relação Processual - relação de processos remetidos ao Tribunal Regional da 2ª Região com pareceres

Guia de remessa nº 75/91

#### RECURSO ORDINARIO

Proc:- 02900050981 Recorrente Parecer 140/91 (II vols)  
 1.Recorrente Laboratorio Cinematografico Helicon Ltda  
 Advogado Norton A Severo Batista Jr  
 2.Recorrente Ezio Ramos  
 Advogado Adionan Arlindo da R.Pitta  
 Proc:- 02900051996 Recorrente Parecer 749/90  
 Recorrente Josue Rodrigues Brito  
 Advogado Carlos Augusto E.de Tres Rios  
 Recorrido Cablex Industria e Comercio Ltda  
 Advogado Maria das Graças Ribeiro de Melo  
 Proc:- 02900055118 Recorrente Parecer 18/91  
 Recorrente Aldemiro Rosa  
 Advogado Moacyr Collaco  
 Recorrido Eng Ind Com Equips Inds Euroterm Ltda  
 Advogado Roseli R.Leite Mele  
 Proc:- 02900063005 Recorrente Parecer 141/91 (II vols)  
 1.Recorrente Cia Municipal de Transportes Coletivos  
 Advogado Olga Mari de Marco  
 2.Recorrente Jose Luiz Sanchez  
 Advogado Joao M.Cardoso  
 Proc:- 02900069844 Recorrente Parecer 03/91 (II vols)  
 Recorrente JCJ e Uniao Federal  
 Advogado Coriolano de Goes Neto  
 Recorrido Mary Marina Martins-outros 4  
 Advogado Emmanuel Carlos  
 Proc:- 02900069992 Recorrente Parecer 04/91  
 Recorrente Antonio Fabio Portugal Viotti-outros 7  
 Advogado Jose Roberto S. de A.Pinto  
 Recorrido Caixa Economica do Estado de SP S/A  
 Advogado Caetano A.Pereira da Silva  
 Proc:- 02900091254 Recorrente Parecer 315/91  
 1.Recorrente Ione Rita Ferreira  
 Advogado Jose Augusto Rodrigues Jr  
 2.Recorrente Banco Bradesco S/A  
 Advogado Marcia Bonassa Machado  
 Proc:- 02900094415 Recorrente Parecer 664/90  
 Recorrente Massanori Amano  
 Advogado Sandra Regina da Silva Lamark  
 Recorrido Ney Ary da Souza Rosa  
 Proc:- 02900102183 Recorrente Parecer 142/91 (II vols)  
 Advogado Espolio de Nivaldo Abdalla  
 Recorrido Aurea Maria A.B.Brosco  
 Proc:- 02900102612 Recorrente Fazenda do Estado de São Paulo  
 Advogado Sueley Mitie Kusano  
 Proc:- 02900102671 Recorrente Parecer 632/90  
 Recorrido Betumarco S/A Engenharia  
 Advogado Paulo Roberto Duarte Filho  
 Recorrido Antonio Jose dos Santos  
 Advogado Joao Guedes Manso  
 Proc:- 02900102710 Recorrente Parecer 708/90  
 Recorrido Pedro Jose de Santana  
 Advogado Oswaldo Pizardo  
 Recorrido Cia Municipal de Transportes Coletivos  
 Advogado Roseli Dietrich  
 Proc:- 02900102760 Recorrente Parecer 759/90  
 Recorrido JCJ e Superint Desenv Litoral Paulista  
 Advogado Dagmar Ruth Calegaro  
 Recorrido Manoel de Rosa-outros 05  
 Advogado Rosy Eny L.Rodrigues  
 Proc:- 02900102817 Recorrente Parecer 636/90  
 Recorrido Sergio Jesus Aparecido Silva  
 Advogado Joao JOse Sady  
 Recorrido Danflow S/A  
 Advogado Ricardo Leite de Godoy  
 Proc:- 02900102817 Recorrente Parecer 638/90  
 Recorrido Raimunda da Silva  
 Advogado Gilson Baptista  
 Recorrido Octavio Souza  
 Advogado Newton Pereira Barbosa Filho  
 Proc:- 02900102825 Recorrente Parecer 639/90  
 Recorrido Alfredo Serafim Leal Ferreira-outros 6  
 Advogado Mauro Lucio A.Carneiro

## AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos

pelo fone: 321-5566 — R. 208 e 124.

ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

Recorrido Inst Adm Financ Prev Assistencia Social  
 Advogado Sergio Leite Alfieri  
 Proc:- 02900102850 Parecer 641/90  
 Recorrente Jocenice dos Santos Rosan  
 Advogado Deisi Rubino Baeta  
 Recorrido Maria Aparecida Cassimiro Bezerra  
 Advogado Carlos Alberto dos Anjos  
 Proc:- 02900108882 Parecer 346/91  
 1.Recorrente Almiro das Neves  
 Advogado Leila Maria Paulon  
 2.Recorrente Tenenge Técnica Nacional Engenharia S/A ~  
 Advogado Perola F.Carmignani Stanoff  
 Proc:- 02900112111 Parecer 05/91 (II vols)  
 Recorrente Jose Gonçalves Neto  
 Advogado Maria das Graças V.de Arruda  
 Recorrido Inds Brasiliras Srtigos Refratorios S/A  
 Advogado Fabio Arouche Alves  
 Proc:- 02900112120 Parecer 06/91 (II vols)  
 1.Recorrente Banco Bradesco S/A  
 Advogado Jose Maria P.da Silva  
 2.Recorrente Sandra Regina de Moraes Souza  
 Advogado Mara Lane P.Francolin  
 Proc:- 02900117385 Parecer 154/91  
 Recorrente Edmar Jose Avelino  
 Advogado Marilena Carrogi  
 Recorrido Transbracal Prestação Servs Ind Com Ltda  
 Advogado Edina A.Perin Tavares  
 Proc:- 02900117431 Parecer 81/91  
 Recorrente Joao D'Arc Stefano  
 Advogado Jeferson Barbosa Lopes  
 Recorrido Cia Siderurgica de Guanabara Cosigua  
 Advogado Nelson R.de Figueiredo  
 Proc:- 02900117458 Parecer 157/91  
 Recorrente Caixa Económica do Estado de SP S/A  
 Advogado Eliana Maria Calo Mendonça  
 Recorrido Andre Zalasik  
 Advogado Eliane Gutierrez  
 Proc:- 02900117512 Parecer 158/91  
 1.Recorrente Converge Engenharia e Construções Ltda  
 Advogado Jeova Silva Freitas  
 2.Recorrente Renova Brasil M Obra Especializada Ltda  
 Advogado Roberto Ferreira da Costa  
 Recorrente Vladimir Lima dos Santos  
 Advogado Heitor Emiliano L.de Moraes  
 Proc:- 02900117539 Parecer 159/91  
 Recorrente Francisco Moreno  
 Advogado Alisio de Oliveira  
 Recorrido Viação Aérea São Paulo S/A VASP  
 Advogado Drausio A.Villas Boas Rangel  
 Proc:- 02900121650 Parecer 162/91  
 Recorrente Laminacão Nacional de Metais S/A  
 Advogado Drausio A.Villas Boas Rangel  
 Recorrido Mauro Barbosa da Silva  
 Advogado Valdecirio Teles Veras  
 Proc:- 02900121730 Parecer 166/91  
 Recorrente JCJ e Inst Nac Assist Medica Prev Social  
 Advogado Benedicto da Silva  
 Recorrido Carlos Roberto dos Santos-outros 10  
 Advogado Hideo Haga  
 Proc:- 02900122818 Parecer 161/91  
 Recorrente Maria Lucia dos Santos Barros  
 Advogado Arlete Souza Machado  
 Recorrido Esbal Empresa Santa Barbara Limpeza Ltda  
 Advogado Jose Luiz A.Caldeira  
 Proc:- 02900128220 Parecer 357/91  
 Recorrente Jose Carlos Cândido  
 Advogado Jose Ortiz  
 Recorrido Cia Vidriaria Santa Marina  
 Advogado Camillo Aschar  
 Proc:- 02900131884 Parecer 321/91  
 Recorrente Jose Silvio Pieroni  
 Advogado Osvaldo Tamizari  
 Recorrido Banco do Estado de Minas Gerais S/A  
 Advogado Fernando Sergio N.de Almeida  
 Proc:- 02900133984 Parecer 143/91  
 1.Recorrente Emp Jornalística Folha Metropolitana S/A  
 Advogado Laercio A.Spagnuolo  
 2.Recorrente Jamil Lufti  
 Advogado Paulo Cornacchioni  
 Proc:- 02900134387 Parecer 135/91 voltou 17.04.91  
 Recorrente Entram Empresa Transp Macaubense Ltda  
 Advogado Valdilson dos S.Araujo  
 Recorrido Eronildes Maciel dos Santos  
 Advogado Marilena Carrogi  
 Proc:- 02900135014 Parecer 358/91  
 Recorrente Imobiliária Pedro Lima Ltda  
 Advogado Mandel O.Leite  
 Recorrido Lourdes Vieira de Carvalho  
 Advogado Milton B.Ribeiro  
 Proc:- 02900135480 Parecer 357/91  
 1.Recorrente Mercilia Augusta de Carvalho  
 Advogado Deisi Rubino Baeta  
 2.Recorrente Santa Iolanda Carvalho Bucater  
 Advogado Antonio Bucater  
 Proc:- 02900136320 Parecer 144/91  
 1.Recorrente JCJ e Prefeitura Municipal de Sto Andre  
 Advogado Juvenal de B.Cobra  
 2.Recorrente Antonio de Assis Coelho  
 Advogado Janio Leite  
 Proc:- 02900140670 Parecer 145/91  
 1.Recorrente Cond Edif Saint Residence Service  
 Advogado Attilia Ilka R.Martins  
 2.Recorrente Sarita Silva Jardini  
 Advogado Almira Maria C.Garcia  
 Proc:- 02900140735 Parecer 225/91 (II vols)  
 Recorrente Vera Lucia Nazerio de Queiroz  
 Advogado Eraldo Aurelio R.Franzeza  
 Recorrido Irmandade Sta Casa Misericordia Santos  
 Advogado Joao Bento de Oliveira  
 Proc:- 02900140808 Parecer 218/91  
 Recorrente Nova Cosim Siderurgica S/A  
 Advogado Luiz Roberto Abdo  
 Recorrido Manoel Antonio da Paixao  
 Advogado Rubens Nogueira Magalhaes  
 Recorrido Cia Siderurgica de Mogi das Cruzes Cosim  
 Advogado Orlando S.Mascarelli  
 Proc:- 02900141219 Parecer 55/91  
 Recorrente Construtora Sequência Ltda  
 Advogado Ricardo Gelly de F e Silva  
 Recorrido Amilton Amaral  
 Advogado Sandra Figueiredo  
 Proc:- 02900141278 Parecer 56/91  
 Recorrente Francisco Ferreira dos Santos  
 Advogado Leao Chaimovitz  
 Recorrido Encol S/A Engenharia Com.Industria  
 Advogado Julimari R.Leme  
 Proc:- 02900141294 Parecer 48/91  
 Recorrente Cic Video Ltda  
 Advogado Sergio Cioffi  
 Recorrido Jose Eduardo de Oliveira  
 Advogado Antonio F.do Canto  
 Proc:- 02900142304 Parecer 248/91  
 Recorrente Frigopan Comercial Ltda  
 Advogado Marilia P.Loureiro  
 Recorrido Maria Liduina da Silva Alexandre  
 Advogado Emilia Eiko H.Yamashita  
 Proc:- 02900142320 Parecer 250/91  
 Recorrente Hora Instrumentos S/A Ind.Comercio  
 Advogado Drausio A.Villas Boas Rangel  
 Recorrido Maria Pires Ramos  
 Advogado Claudio Mercadante  
 Proc:- 02900142339 Parecer 251/91  
 Recorrente Luwa Climatécnica S/A  
 Advogado Orlando Geraldo D.Paiva  
 Recorrido Carmilton Miranda da Silva  
 Advogado Oscarlino de M.Machado  
 Proc:- 02900142398 Parecer 254/91  
 Recorrente CJCJ e Pref Mun Pirapora do Bom Jesus  
 Advogado Helio de J.Caldana  
 Recorrido Nailda Pereira de Souza Araujo  
 Advogado Maria Aparecida Duarte  
 Proc:- 02900142401 Parecer 255/91  
 Recorrente Xilotechnica S/A  
 Advogado Ari Possidonio Beltran  
 Recorrido Pedro Faustino Nunes  
 Advogado Ronaldo Alvair dos Santos  
 Proc:- 02900143211 Parecer 441/91  
 1.Recorrente Infresa Ind Brasileira Fresadoras Ltda  
 Advogado Sergio Maciel de Oliveira  
 2.Recorrente Dourival Luiz  
 Advogado Ruy Rios da S.Carneiro  
 Proc:- 02900143335 Parecer 150/91  
 Recorrente Nova Cosim Siderurgica S/A  
 Advogado Luiz Roberto Abdo  
 Recorrido Jose Omar Ferreira  
 Advogado Rubens N.Magalhaes  
 Recorrido Cia Siderurgica Mogi das Cruzes Cosim  
 Advogado Orlando Sebastiao Mascarelli  
 Proc:- 02900143360 Parecer 153/91 (II vols)  
 1.Recorrente Despachos Aduaneiros Maia Ltda  
 Advogado Isa Lucia Solitrenick  
 2.Recorrente Augusto Luis Mezadre  
 Advogado Marcus Vinicius L.Gomes  
 Proc:- 02900143459 Parecer 154/91 (II vols)  
 Recorrente Jose Aparecido Mondini  
 Advogado Ademar F.Gomes  
 Recorrido Viação Cidade Azul e Turismo Ltda  
 Advogado Rafael Ferreira Lotti  
 Recorrido Teshico Sasaki  
 Advogado Edgar Roberto  
 Proc:- 02900143491 Parecer 156/91 (II vols)  
 1.Recorrente Transbracal Prestação Servs Ind Com Ltda  
 Advogado Edina A.Perin Tavares  
 2.Recorrente Dorgival Nobre da Silva  
 Advogado Marilena Carrogi  
 Proc:- 02900144579 Parecer 57/91  
 Recorrente Agricola Comercial Constr Monte Azul Ltda  
 Advogado Roberto M.Khamis  
 Recorrido Antonio Correia da Silva  
 Advogado Edgard Leonel Marsiglia  
 Proc:- 02900144633 Parecer 58/91  
 Recorrente Irmandade Sta Casa Misericordia Santos  
 Advogado Joao Bento de Oliveira  
 Recorrido Haroldo Ferreira Mathias  
 Advogado Denise Neves Lopes  
 Proc:- 02900144668 Parecer 59/91  
 Recorrente Claudio Sglic Solis  
 Advogado Osvaldo Arvate Jr  
 Recorrido Fundação Bradesco  
 Advogado Rubens Machado  
 Proc:- 02900144684 Parecer 126/91  
 Recorrente Francisco Laciotti  
 Advogado Pedro dos Santos Filho  
 Recorrido Volkswagen do Brasil S/A  
 Advogado Fernando B.de Souza  
 Proc:- 02900148507 Parecer 83/91  
 1.Recorrente Jose Vieira Moraes  
 Advogado Ademar Vetro